



ASSOCIACAO ATLETAS EM CRISTO

CNPJ: 56.067.111/0001-70

PLANO DE TRABALHO

1. TIPO DE INSTRUMENTO PROCESSUAL

() Termo de Colaboração (x) Termo de Fomento () Acordo de Cooperação () Convênio

2. PERÍODO DE EXECUÇÃO

Início: MAIO - 2026

Término: JULHO - 2026

3. IDENTIFICAÇÃO (PROPONENTE/INSTITUIÇÃO)

Órgão/Instituição/ Proponente			C.N.P.J	
ASSOCIACAO ATLETAS EM CRISTO			56.067.111/0001-70	
Endereço				
Avenida 10 de Maio, Nº 44, Bairro Liberdade I				
Cidade	UF	CEP	Telefone 1	Telefone 2
Parauapebas	PA	68515-000		(94) 99164-5986
Banco	Agência		Conta:	Praça de Pagamento
				Parauapebas
Nome do Representante Legal			CPF	
Edivan Torres			816.890.203-34	
C.I. / Órgão Exp. / Emissão			Função	Desde
613819969 SSP/MA			Presidente	
Endereço			e-mail	
Avenida 10 de Maio, Nº 20, Liberdade I			fr.duarte11@gmail.com	
Nome do Gestor do Projeto			CPF	
Edivan Torres			816.890.203-34	
Endereço Eletrônico (e-mail)			Telefone fixo	Telefone celular
edivantorres101316@gmail.com				(94) 99290-7314
Assinatura (carimbo)				



ASSOCIACAO ATLETAS EM CRISTO

CNPJ: 56.067.111/0001-70

4. DADOS CADASTRAIS (CONCEDENTE/SECRETÁRIO MUN. ORDENADOR DE DESPESA)

Tipo (X) Público () Privado	2 – Nome / Razão Social da Secretaria Municipal Ordenadora da Despesa: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMEL			3 – CNPJ 22.980.999/0001 - 15
Endereço da Secretaria (Av. Rua, Nº, Bairro) Centro Administrativo – Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/Nº - Beira Rio II				
Cidade PARAUPEBAS	UF PA	CEP 68515000	(DDD) Telefone 1 94 - 3346 - 7268	(DDD) Telefone 2
Nome do representante legal (Secretária Municipal)				CPF 361.352.402-34
C.I./ Órgão Exp. / Emissão		Cargo		
Endereço Residencial (Av. Rua, Nº, Bairro)				

4. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto “Escolinha Atletas em Cristo”	Período de Execução	
	Início 05/2026	Término 07/2026
Valor Total: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).		

5. OBJETO

Promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes por meio da prática do futebol, estimulando habilidades físicas, técnicas e sociais, bem como valores como disciplina, respeito, cooperação, responsabilidade e cidadania, contribuindo para a formação de indivíduos saudáveis, conscientes e preparados para a convivência em sociedade.

6. JUSTIFICATIVA DO PROJETO

O projeto da Escolinha de Futebol Atletas em Cristo surge da necessidade de oferecer oportunidades saudáveis e estruturadas para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social. Em muitos contextos, a ausência de atividades no contraturno escolar, a exposição a ambientes de risco e a falta de acesso a práticas esportivas contribuem para o aumento da



ASSOCIACAO ATLETAS EM CRISTO

CNPJ: 56.067.111/0001-70

evasão escolar, baixa autoestima e envolvimento com situações prejudiciais ao desenvolvimento infantil.

O esporte, especialmente o futebol por sua ampla aceitação popular, constitui uma ferramenta eficaz de inclusão social, promoção da saúde e fortalecimento de vínculos comunitários. Por meio de treinos orientados e acompanhamento adequado, o projeto busca proporcionar disciplina, convivência em grupo, respeito às regras, desenvolvimento físico e emocional, além de estimular perspectivas positivas de futuro.

Assim, a escolinha se apresenta como um espaço seguro, educativo e transformador, contribuindo para a formação cidadã e para a redução das desigualdades sociais, oferecendo às crianças não apenas a prática esportiva, mas oportunidades reais de crescimento pessoal e social.

Além disso, o projeto contribui diretamente para a melhoria da qualidade de vida das crianças atendidas, promovendo hábitos saudáveis, prevenção ao sedentarismo e estímulo ao cuidado com a saúde física e mental. A prática esportiva regular favorece o desenvolvimento da coordenação motora, da concentração e do autocontrole, aspectos essenciais para o desempenho escolar e para o convívio familiar e comunitário.

Outro ponto relevante é o fortalecimento dos vínculos sociais e familiares, uma vez que a escolinha incentiva a participação da comunidade e cria um ambiente de pertencimento e acolhimento. Ao oferecer acompanhamento contínuo, orientação adequada e referências positivas, o projeto auxilia na construção da autoestima, na descoberta de talentos e no desenvolvimento de sonhos e perspectivas de futuro, contribuindo para que crianças em situação de vulnerabilidade social encontrem caminhos alternativos de inclusão, proteção e desenvolvimento integral.

7. METAS

Atender diretamente 60 crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, proporcionando treinamento esportivo contínuo, acompanhamento pedagógico e desenvolvimento socioeducativo ao longo do período de execução do projeto.



ASSOCIACAO ATLETAS EM CRISTO

CNPJ: 56.067.111/0001-70

8. METODOLOGIA

A metodologia da Escolinha de Futebol será baseada em uma abordagem socioeducativa, utilizando o esporte como instrumento de inclusão, desenvolvimento físico, formação cidadã e fortalecimento de vínculos sociais.

As atividades serão organizadas por faixa etária, respeitando o nível de desenvolvimento físico e cognitivo dos participantes. Os treinos ocorrerão em dias previamente definidos, com duração adequada, contemplando aquecimento, fundamentos técnicos (passe, domínio, finalização, marcação), atividades táticas, alongamento e momentos de diálogo reflexivo ao final de cada encontro.

A prática pedagógica será pautada na disciplina positiva, no respeito às regras, no trabalho em equipe e na valorização do esforço individual e coletivo. Além do desenvolvimento técnico esportivo, serão trabalhados valores como responsabilidade, cooperação, compromisso e respeito ao próximo.

O projeto também incentivará a permanência e o bom desempenho escolar, orientando os participantes sobre a importância da educação formal. Sempre que possível, será realizado acompanhamento da frequência escolar e diálogo com as famílias, fortalecendo a parceria entre projeto e comunidade.

Periodicamente, serão promovidos jogos amistosos, torneios internos e atividades recreativas, proporcionando experiências de convivência, superação e integração social.

A metodologia adotada busca garantir que o futebol seja mais do que uma prática esportiva, tornando-se uma ferramenta de transformação social, desenvolvimento integral e construção de perspectivas positivas de futuro para as crianças atendidas.

RECURSOS HUMANOS - EQUIPE TÉCNICA

DIGITADOR

O digitador será responsável pelo registro e organização de informações administrativas e operacionais do projeto, incluindo cadastro dos participantes, controle de presença, resultados das partidas, organização de documentos e



ASSOCIACAO ATLETAS EM CRISTO

CNPJ: 56.067.111/0001-70

digitalização de formulários. Também apoiará na elaboração de relatórios e planilhas de acompanhamento, garantindo precisão, organização e confiabilidade nos dados.

FOTÓGRAFO

O fotógrafo será responsável pelo registro visual completo da copa, incluindo momentos das partidas, premiações, confraternização e demais atividades relacionadas ao evento. Caberá ao profissional produzir imagens de qualidade técnica e institucional, respeitando a ética e as autorizações de uso de imagem dos participantes. As fotos servirão para documentação do projeto, divulgação em mídias sociais, relatórios de prestação de contas e materiais institucionais.

COORDENADOR

Terá a função de gerenciar e supervisionar todas as etapas da copa, garantindo o cumprimento do cronograma, a organização das equipes, a logística do evento e a articulação da equipe técnica. Também será responsável por acompanhar indicadores de desempenho, manter comunicação com familiares, parceiros e comunidade, e elaborar relatórios de resultados e prestação de contas

INSTRUTOR DE FUTEBOL

O instrutor será responsável por orientar e acompanhar as crianças durante a copa, garantindo que compreendam as regras e princípios do futebol, desenvolvendo habilidades técnicas e táticas, além de estimular disciplina, respeito, espírito esportivo e trabalho em equipe. Ele também colaborará na organização das partidas, preparação das equipes e supervisão da segurança e bem-estar dos participantes durante o evento.

PREPARADOR FÍSICO

Responsável por planejar, orientar e executar atividades físicas adequadas à faixa etária e ao nível de desenvolvimento das crianças e adolescentes atendidos pela escolinha, visando o aprimoramento do condicionamento físico geral, coordenação motora, agilidade, equilíbrio, força e resistência, sempre respeitando os limites individuais. Caberá a ele elaborar e aplicar rotinas de



ASSOCIACAO ATLETAS EM CRISTO

CNPJ: 56.067.111/0001-70

aquecimento, alongamento e desaquecimento, prevenindo lesões e garantindo a segurança dos participantes, além de acompanhar a evolução física dos atletas, identificar sinais de fadiga ou risco.

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

Assessorar o presidente da OSC em assuntos da execução das atividades desenvolvidas no âmbito de sua área de atuação, objetivando assegurar o cumprimento previstas no trabalho de trabalho, acompanhar a execução do projeto, prestar suporte aos integrantes do departamento, ao proporcionar conhecimentos necessários aos componentes da equipe, ou seja, orientando e esclarecendo nas questões relacionadas com a execução do projeto, responder pareceres, notas técnicas e orientações em matéria de natureza técnico-administrativa, atinente a sua área de atuação, para subsidiar decisões superiores, realizar e montar prestação de contas do projeto celebrado pela OSC.

ASSESSORIA CONTABIL

Atua dentro dos parâmetros das Normas Brasileiras de Contabilidade, realizando a escrituração contábil, visando apresentar o Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício entre outros relatórios. Realizar a apuração de Encargos gerados pela emissão de RPA (Recibo Pagamento Autônomo), controle de Certidões Negativas, emissão de Licenças de Funcionamento. Dar suporte a Instituição para os Relatórios de Prestação de Contas em sua Conciliação Bancária. Atender outras demandas da Instituição pertinentes a apresentação de resultados aos Associados e publicação de relatórios.



ASSOCIAÇÃO ATLETAS EM CRISTO

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO ATLETAS EM CRISTO

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO.

Art. 1 – A **ASSOCIAÇÃO ATLETAS EM CRISTO**, também designada pelo nome fantasia **ATLETAS EM CRISTO**, com sede e foro na Avenida 10 de Maio, Nº 24, Complemento SAL, Bairro liberdade I, município de Parauapebas, CEP 68515-000, Estado do Pará, é uma pessoa jurídica de direito privado, com prazo de duração indeterminado, sem fins lucrativos e com fins não econômicos, com autonomia administrativo e financeira, constituída como associação, destinado a mobilizar, intervir, construir, buscar recursos, gerenciar assistência social, promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico, cultural e artístico, promoção da educação, formação, qualificação técnica e profissional, habitações populares e moradias, cuidar da gestão de residências, edificações, iniciativas e serviços socialmente sustentáveis, sem cunho político ou partidário.

CAPÍTULO II – DAS SUAS FINALIDADES

Art. 2 – A **ASSOCIAÇÃO ATLETAS EM CRISTO** tem por finalidade: I – proporcionar a difusão do esporte e da cultural em geral, podendo ainda, realizar reuniões de caráter social, eventos e recreativos; II- Realizar os campeonatos de futebol amador para todas as idades no município de Parauapebas; III- Incentivar e fomentar o esporte amador para todas as idades no município de Parauapebas; IV- Promover e/ou participar de eventos e competições de todos os níveis técnicos dentro e fora do município de Parauapebas; V- Promover e fomentar a formação técnica, educacional e social; VI- Promover, encontros sociais entre os associados, bem como seus familiares para promover a educação, integração e confraternização; VII- Auxiliar entidades esportivas e educacionais através de convênios, parcerias e outras formas.

Art. 3 - Na consecução de tais objetivos a **ASSOCIAÇÃO ATLETAS EM CRISTO**, poderá efetivar trabalhos de atendimento, ensino pesquisa e publicações, bem como participar na formação de pessoal técnico relacionado com seus fins

Art. 4 – Ao fim de cumprir suas finalidades, a **ASSOCIAÇÃO ATLETAS EM CRISTO** se organizara em tantas unidades de prestação de serviços, denominadas departamentos, se fizerem necessários, os quais se regerão por regimento interno específicos.

Art. 5 – A associação poderá firmar convênios ou contratos e articular – se, pela forma conveniente, com órgão ou entidades públicas ou privadas.

Art. 6 - Para a realização de seu objetivo, a **ASSOCIAÇÃO ATLETAS EM CRISTO** poderá, de forma direta ou indireta, por si ou por terceiros, desenvolver as seguintes ações: a – Firmar Termo de Parceria e celebrar convênios com qualquer entidade pública ou privada seja da Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional, bem como organizações não governamentais (ONGs), associações ou cooperativas; b – Associar-se a outras entidades congêneres, porém sem perda de sua individualidade e poder de decisão; e – Admitir com vínculo empregatício, qualquer mão de obra que lhe seja necessária; d – Contratar serviços de terceiros para execução de atividades; e – organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias; f – Impetrar, em favor dos interesses de seus associados, mandado de Segurança Coletivo visando garantir direitos atingidos por ato ilegal ou arbitrário de autoridade. g - colaborar com os governos, dirigentes, diretorias, entidades e grupos existentes, desenvolver, e fortalecer suas capacidades e intervenções diretas e indiretas, na gestão pública ou privada de bens, direitos, recursos e obrigações, por meio de consultorias específicas, execução de serviços e tarefas, elaboração e execução de projetos específicos, cursos de capacitação e treinamento. h - realizar convenções, encontros, simpósios, seminários, fóruns, audiências públicas e outras atividades, tais como, bazares, cursos de formação, atividades culturais e ambientais. i - lutar pela humanização da habitação popular no âmbito dos municípios, estados e federação nos atendimentos da moradia básica, através de ações voluntárias conjuntas e de ações de diversos parceiros. j - servir de tribuna em órgãos externos de controle social, para sensibilizar as autoridades públicas para disponibilizar as mais modernas e eficientes técnicas de gestão e administração de recursos sociais e públicos.

Art. 7 – A fim de cumprir suas finalidades, a **ASSOCIAÇÃO ATLETAS EM CRISTO** organizará e manterá uma Central de Recursos (de apoio) Parauapebas, no Estado do Pará, para dar suporte aos clientes, apoiadores e voluntários que estejam em relação de trabalho e serviços no município. Parágrafo único. A Diretoria Executiva, posteriormente, elaborará um regimento interno que normatize as atividades da referida Central de Recursos. § 1º - a **ASSOCIAÇÃO ATLETAS EM CRISTO** dedica a suas atividades por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins; notadamente os programas



ASSOCIAÇÃO ATLETAS EM CRISTO

de habitação popular dos governos federal, estadual e municipal, §2º - a base de atuação da **ASSOCIAÇÃO ATLETAS EM CRISTO** será dentro dos limites do estado do Pará e, de acordo com interesses ou solicitação, todo o território nacional.

REGISTRADO
Pessoas Jurídicas

Art. 8 - No desenvolvimento de suas atividades a **ASSOCIAÇÃO ATLETAS EM CRISTO** observará: a - a representação perante os órgãos públicos e demais entidades, autoridades administrativas, judiciárias, Governos Municipais, Estaduais e Federal, dos interesses gerais das pessoas assistidas; b - A busca permanente de efetivação de políticas de desenvolvimento social, econômico, material, moral e político, junto a todas as esferas de governo, para problemas comuns das pessoas assistidas; c - A colaboração com os Poderes Públicos no estudo, desenvolvimento e efetivação de políticas eficazes para a formação de uma solidariedade social; fortalecendo as políticas públicas referidas da habitação popular e social, d - A divulgação entre toda a coletividade dos resultados das reivindicações e ações feitas em nome da sociedade; e - A adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência da participação nos processos decisórios.

CAPÍTULO III - ADMISSÃO, DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS ASSOCIADOS.

Art. 9 - poderão ingressar na **ASSOCIAÇÃO ATLETAS EM CRISTO**, na qualidade de associado, todas as pessoas que residam no Estado Brasileiro e que, direta ou indiretamente, desejem pactuar com suas ações realizadas, bem como, pessoas jurídicas, associações ou organizações e quaisquer outras entidades interessadas, desde que não possuam quaisquer impedimentos legais. §1º - A proposta de ingresso na Associação deverá ser assinada pelo próprio proponente ou seu procurador, pelo representante legal no caso de pessoa jurídica e será acompanhada das cópias de seus documentos pessoais ou constitutivos, no caso de firma ou associação, com todas as suas alterações devidamente registradas na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos; §2º - Haverá como classes de associados: I - **ASSOCIADOS FUNDADORES**: são os associados contribuintes que participaram da Assembléia Geral de fundação da **ASSOCIAÇÃO ATLETAS EM CRISTO** e assinaram a Ata da Fundação; II - **ASSOCIADOS COLABORADORES**: são todos aqueles contribuintes que, identificados com os objetivos da Associação e gozando dos critérios de bom conceito e idoneidade moral, solicitarem seu ingresso e pagarem as contribuições correspondentes, segundo critérios determinados pela Diretoria Executiva em ata ou regimento interno; III - **EFETIVOS**: são todos os associados das demais classes, exceto o classificado como associado fundador e mantenedor, que gozando dos critérios de bom conceito e idoneidade moral e identidade com as causas da associação, seja um sem teto ou em busca de moradia, esteja em situação de risco social ou tenha necessidades especiais, que seja reconhecida essa situação por visita simples da Diretoria ou seja indicado por outro associados e seja inscrito no Livro dos Associados Efetivos, consolidados em votação exclusiva da Diretoria convocada para este fim específico; IV - **ASSOCIADOS VOLUNTÁRIOS**: aqueles que atuam regularmente ou eventualmente como voluntários, mediante termo de compromisso, na forma da lei.
Subdividem-se em: contribuintes e não contribuintes;

Parágrafo 1º: Caso o associado pretenda desenvolver atividades de voluntariado, deverá complementar a inscrição com a assinatura do Termo de Adesão ao Voluntariado.

Parágrafo 2º: Aos fundadores e às pessoas que tenham prestado relevantes serviços a Associação, poderá ser conferido o título de Beneméritos, por aprovação da Diretoria Executiva, em reconhecimento pelo trabalho prestado. V - **EMBAIXADOR**: em número limitado definido pela Diretoria Executiva, representam a **ASSOCIAÇÃO ATLETAS EM CRISTO** em determinada área ou bairro do município, são aqueles responsáveis pela coordenação das atividades localmente, em particular entre os associados da entidade, e ainda levantar as demandas sociais que possam ser motivo de resposta da Associação; VI - **MANTENEDOR PESSOA FÍSICA**: são os associados pessoas físicas, admitidos como tal pela Diretoria Executiva, que contribuam regularmente com cotas especiais para a manutenção da Associação; VII - **Mantenedor Pessoa Jurídica**: são os associados pessoas jurídicas, públicas ou privadas, admitidos como tal pela Diretoria Executiva, que contribuam regularmente com cotas especiais para a manutenção da **ASSOCIAÇÃO ATLETAS EM CRISTO**. §3º - Terão direitos a votar e serem votados em Assembleia Geral todos os sócios Fundadores, Efetivos e mantenedores, desde que estejam regularmente atuando junto aos objetivos sociais da Associação e estejam em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art.10 - Atendendo às exigências deste Estatuto, as propostas de admissão de Associados para a categoria de Associados Efetivos serão analisadas pela Diretoria Executiva, a qual poderá rejeitá-las quando julgar prejudicial ao normal funcionamento ou consecução dos objetivos sociais da Associação, momento em que este órgão não necessitará dar qualquer esclarecimento pela recusa, nem mesmo desta decisão caberá recurso, salvo novo pedido de adesão após o



ASSOCIAÇÃO ATLETAS EM CRISTO

interregno temporal mínimo de 01 (um) ano. § Único – A decisão da Diretoria Executiva que deferir a proposta da Associação deverá ser objeto de apreciação, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, pela Assembléia Geral.

Art. 11 - Será permitida a demissão do associado mediante pedido por escrito dirigido ao presidente da ASSOCIAÇÃO ATLETAS EM CRISTO, não podendo este lhe ser negado.

Parágrafo Único – o sócio que se demitir não terá qualquer forma de restituição de pagamentos, auxílios ou subvenções.

Art. 12 – Será eliminado do quadro de associados, aquele que infringir as disposições legais ou estatutárias ou então: a – manifestar absoluto e inconciliável espírito de discórdia com as decisões e ações praticadas pela associação, ou mesmo cometer falta grave contra o patrimônio material ou moral desta, de acordo com o juízo da Diretoria Executiva;

Art. 13 – são direitos de todos os associados desde que estejam em dia com suas contribuições sociais: I - comparecer e votar qualquer matéria submetida à apreciação da Assembléia Geral, II - votar, ser votado e indicar, dentre os associados, candidatos para ocupar funções, III – usufruir de todos os benefícios conquistados pela associação; IV – receber assistência e orientações, participar das atividades da associação, propor sugestões de interesse geral à Diretoria Executiva, relacionadas aos objetivos da Associação; V – solicitar esclarecimentos aos dirigentes sobre seus atos e resoluções; VI – convocar assembléia geral garantido a 1/5 (um quinto) dos associados; solicitar seu desligamento do quadro social a qualquer época.

Parágrafo Único – é permitido ao associado aceitar e estabelecer relações empregatícias com a Associação com a devida anuência da Assembléia Geral.

Art. 14 - São deveres dos associados: I - cooperar para a realização dos objetivos da associação, comparecendo a todas as Assembléias Gerais; II – zelar pelo nome da Associação e pelo cumprimento deste Estatuto Social; III – respeitar e cumprir as decisões tomadas pela Assembleia Geral, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal; IV – participar das Assembléias Gerais designadas para os associados fundadores efetivos; V - pagar contribuições determinadas pela Assembléia Geral, exceto os voluntários não contribuintes; VI – Zelar pelo bom nome e patrimônio moral e material da Associação; VII – atender às solicitações da Diretoria Executiva para os trabalhos de voluntariado; desenvolver o espírito de solidariedade e assistencialismo.

Art. 15 - Os associados não responderão, ainda que subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Associação, salvo as que forem deliberadas em Assembléia Geral e tiverem o seu expreso consentimento escrito.

CAPÍTULO IV - DA ESTRUTURA ORGANICA E ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO I – NORMAS GERAIS

Art. 16 - São órgãos da administração da ASSOCIAÇÃO ATLETAS EM CRISTO – ASSEMBLEIA GERAL; II – DIRETORIA EXECUTIVA; III – CONSELHO FISCAL.

Art. 17 - A Assembleia Geral, órgão soberano do ASSOCIAÇÃO ATLETAS EM CRISTO se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários e reunir-se-á, ordinariamente, 01 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem. Parágrafo Único - Somente os associados em dia com suas obrigações sociais poderão votar e serem votados, à exceção do associado voluntário. Não poderão votar também aqueles sócios diretamente envolvidos nas matérias em votação, seja como prestadores de serviços, consultores, bem como coordenadores.

Art. 18 - Compete à Assembléia Geral: I – eleger os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal; II – destituir os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal; III – referendar a admissão e exclusão dos associados da entidade; IV – aprovar a admissão e exclusão dos associados da entidade; V – alterar o Estatuto Social, que entrará em vigor na data de seu registro em cartório; VI – apreciar o relatório da Diretoria Executiva e decidir sobre a aprovação das contas e balanço anual, previamente apreciados pelo Conselho Fiscal, e o plano anual de suas atividades, examinando a situação financeira e patrimonial da Entidade em cada exercício; VII - aprovar o Regimento Interno, bem como proposta de criação de departamentos e unidades diversas, e os respectivos regimentos internos, assim como a extinção dos mesmos; VIII - autorizar a alienação, cessão, substituição ou permuta de bens imóveis da Associação, ou a sua aquisição a título oneroso, preenchidas as exigências legais; IX- deliberar sobre recursos, representações e outras matérias relevantes submetidas à sua consideração por quaisquer órgãos ou associados; X - aprovar as propostas de fusão, incorporação, desmembramento, extinção ou dissolução da Associação, por decisão de dois terços de seus associados, indicando, nas duas últimas hipóteses, instituição ou instituições de fins iguais ou semelhantes, sediadas em Parauapebas



ASSOCIAÇÃO ATLETAS EM CRISTO

e escolhida pelos membros remanescentes de sua Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Assembléia Geral, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social e qualificada nos termos da Lei nº 9.790, de 23.03.99, à qual será doado o eventual patrimônio social líquido remanescente, que, em última instância poderá ser transferido para o Poder Público. XI - Aprovar as políticas e estratégias gerais da Associação, bem como seu plano operacional anual, conforme proposta da Diretoria Executiva;

Parágrafo único. Em quaisquer dos casos previstos nos itens V, VIII e X deste artigo, deverá ser feita a averbação dos atos respectivos no cartório onde a Associação estiver registrada.

Art. 19 - A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano, até 120 (cento e vinte) dias do término do exercício social, para: I - Aprovar a proposta de programação Anual da Associação, submetidas pela Diretoria Executiva, II - apreciar o relatório anual da Diretoria e III - discutir e homologar as contas e o balanço anual aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 20 - A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada: I - Pela Diretoria, II - Pelo Conselho Fiscal e III - Por requerimento de pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados, em dias com suas obrigações sociais, com exceção dos associados voluntários. § Único - Qualquer Assembléia se instalará em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados com direito a voto e, em segunda convocação, após decorridos 30 (trinta) minutos da primeira convocação com qualquer número, exceto para os casos de alteração do Estatuto, destituição de diretores e membros do Conselho Fiscal, dissolução da Associação, quando o quórum será de maioria absoluta dos associados com direito a voto para a primeira convocação e de 1/3 (um terço) para as convocações seguintes.

Art. 21 - A convocação para a Assembléia Geral deverá ser enviada aos associados, publicada em sites ou blogs ou jornais de Parauapebas ou exposta em lugar visível na sede da Associação, com pelo menos 08 (oito) dias de antecedência da data de realização da Assembléia.

Art. 22 - As deliberações da Assembléia Geral deverão ser tomadas pela maioria simples dos associados presentes, cabendo ao Presidente da Assembléia Geral, no caso de empate, o voto de qualidade. Para as deliberações previstas nos incisos II, V, VIII e X é exigido o voto de 2/3 (dois terços) de seus associados.

Art. 23 - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação a **ASSOCIAÇÃO ATLETAS EM CRISTO**, os atos dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, bem assim os de procuradores ou empregados, que envolvam a entidade em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objeto social, tais como empréstimos, fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal do responsável pela prática do ato.

SEÇÃO II - DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 24 - O mandato da Diretoria Executiva será de 04 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição. Os membros da Diretoria Executiva serão eleitos pela Assembléia Geral e funcionará sob o regime de hierarquia e disciplina tendo como principal dirigente e chefe executivo o Presidente o qual responde pela gestão e administração, extrajudicial e judicialmente, gozando de plena autonomia no exercício de suas funções. § 1º. Cheques emitidos, e quaisquer outros documentos que impliquem responsabilidade financeira da entidade diante de terceiros serão assinados, única e exclusivamente, pelo Presidente ou seu substituto legal. § 2º. A posse dos membros da Diretoria Executiva será efetuada mediante assinatura do termo no livro próprio.

Art. 25 - A Diretoria Executiva é o órgão executivo da entidade, simplesmente denominada de Presidência, é responsável pela gestão e administração geral da entidade, sendo constituída por seu Diretor Presidente auxiliado por seu Vice-Presidente; Secretario (a);

Art. 26 - Compete à Diretoria Executiva, através do seu Diretor Presidente, sem prejuízo a outras atribuições: I - administrar a Associação elaborando metas e diretrizes, promovendo e conduzindo a realização dos fins a que se destina esta Associação; instituir, normatizar e regulamentar programas, projetos, serviços, atividades e ações, bem como constituir Departamentos, Comissões e grupos de Trabalho, II - elaborar o plano anual de suas atividades, se responsabilizando pela sua gerência administrativa e de execução; III - submeter à Assembléia Geral, quadrimestralmente, e com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior, a prestação de contas anual, representada pelo conjunto de documentos e informações sobre a entidade, nos aspectos: patrimonial, financeiro,

REGISTRADO
Pessoas Jurídicas



ASSOCIAÇÃO ATLETAS EM CRISTO

operacional, fiscal, jurídico, trabalhista, e previdenciário, e aprovada previamente pelo Conselho Fiscal. A prestação de contas da entidade deverá conter, entre outros, os seguintes elementos: Relatório circunstanciado de atividades; Balanço Patrimonial; Demonstração do Resultado do Exercício, com as origens e aplicações de recursos – parecer do Conselho Fiscal sobre as contas da entidade. IV - Prover os cargos administrativos e técnicos da Associação, mediante contratação, termo de voluntariado e realização de convênios para cedência de servidores e empregados. V - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, resolvendo sobre os casos omissos, e, da mesma forma procedendo quanto às decisões das Assembléias Gerais; VI - submeter à Assembléia Geral proposta de reforma deste Estatuto, tomada por maioria qualificada de votos em reunião conjunta com o Conselho Fiscal, para a qual todos os seus integrantes tenham sido regularmente convocados. Na ata da reunião da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal de que trata este inciso deverá constar a redação aprovada de cada artigo, parágrafo ou inciso alterado, bem como o quórum das decisões, se por maioria ou unanimidade; VII - planejar e promover a realização de cursos, conferências, seminários e debates que representem contribuição para o cumprimento das finalidades da Associação; VIII - estudar, sugerir e realizar convênios, ajustes, contratos ou outros instrumentos jurídicos com entidades afins, públicas e privadas, visando à consecução dos objetivos da Associação; IX - reunir-se ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente mediante convocação do Presidente; X - a aceitar doação de bens imóveis e Móveis (Terreno, Carro, Casa, Eletrodomésticos, Alimentos perecíveis e não perecíveis Medicamentos e etc.); XI - constituir procuradores e mandatários; XII - autorizar as despesas extraordinárias; XIII - divulgar e promover o trabalho da Associação, suas finalidades e realizações; XIV - submeter à Assembleia Geral proposta de Regimento Interno da Associação e eventuais modificações; XV - submeter à Assembleia Geral proposta fundamentada de extinção ou dissolução da entidade, deliberada por maioria absoluta de votos em reunião conjunta com os seus membros e os integrantes do Conselho Fiscal, quando já não for possível o desempenho efetivo de suas atividades sociais pela deficiência de recursos humanos ou materiais, ou quando ficar sem efetiva administração, por abandono ou omissão de seus dirigentes; XVI - zelar pelo cumprimento das finalidades estatutárias e interesses da Associação.

Art. 27 - Compete ao Diretor Presidente, Sem Juízo de outras atribuições próprias de suas funções: I - Representar a Diretoria Executiva, bem como responder pela administração geral da entidade, representando a instituição em juízo ou fora dele, judicial ou extrajudicialmente, podendo também construir procuradores; II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os demais regimentos internos; III - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria, Assembléias gerais ou ainda reuniões conjunta com o Conselho Fiscal, coordenando seus trabalhos, mantendo a ordem e a disciplina nas respectivas reuniões e determinado quando assim exigirem as circunstâncias, a suspensão ou adiamento das mesma; IV - Supervisionar e orientar todas as atividades e rotinas administrativas e financeiras da entidade, sejam elas exercidas pelos seus integrantes, órgãos, funcionários ou prestadores de serviços; V - Assinar cheques, promissórias e todas os demais títulos de créditos de emissão e responsabilidade da entidade, bem como determinar estabelecimento bancário no qual deverão ser feitos depósitos do numerários disponíveis; VI - Publicar e afixar resoluções, portarias, normativas e outros atos necessários a administração geral e boa gestão da entidade, bem como zelar e responder pela comunicação oficial da instituição, podendo assinar quaisquer documentos relativos as operações ativas da Associação, nos termos das normas estatutárias e legais; VII - Relacionar - se com instituição públicas e privadas, tanto no país como no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum, podendo formalizar compromissos; VIII - Admitir e demitir, ouvida a Diretoria, Funcionários ou prestadores de serviços da entidade; IX - Designar (nomear) diretores e demais membros de departamento, comissões ou grupos de trabalho, bem como designar substitutos para ausências e impedimentos de titulares de cargos da Diretoria, conforme normas estatutárias e regimentais; X- Criar novos departamentos e novos cargos dentro da Associação, caso houver Necessidade; XI - Desenvolver atividades e funções próprias de suas atribuições e de interesse da instituição, nos termos do presente estatuto e normas regimentais.

Art. 28 - Compete ao Vice-presidente, sem prejuízo de outras atribuições próprias de seu cargo: I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos transitórios ou permanentes e auxiliá-lo, quando solicitado ou por qualquer outra razão. II - Auxiliar o Presidente no exercício de suas funções; III - Colaborar com os demais membros da Diretoria, exercendo as atribuições que lhe forem cometidas pelo Presidente, inclusive assumir cargos e funções nos Departamentos, comissões ou grupos de trabalho em tarefas de relevância para a entidade; IV - coordenar o Setor de Comunicação da Associação; V - supervisionar a estrutura da Sede e demais unidades onde são desenvolvidas as atividades institucionais da Associação, inclusive unidades móveis;

Art. 29 - Além do cargo eletivo da Diretoria Executiva, necessários à regularização burocrática e funcional da entidade, por deliberação deste órgão e a ele vinculados poderão ser criados Departamentos como órgãos executivos e auxiliares da administração, a serem ocupados por pessoas físicas de forma voluntária ou remunerada, a fim de executar encargos e



ASSOCIAÇÃO ATLETAS EM CRISTO

funções nas áreas de planejamento, gestão, eventos sociais e recreativos, esportes, obras e mutirões, educacionais, saúde, relações comunitárias, meio ambiente, coleta de alimentos e bens doados, estímulo à formação de cooperativas, além de outros que se fizerem necessários.

REGISTRADO
Delegacia Jurídica

Art. 30 – Compete ao secretário: I- Organizar e assinar atas de reuniões e assembleias junto com o presidente; II - Secretariar as reuniões da Diretoria, as Plenárias e Assembleias Gerais; III - Manter sob seu controle atualizado, legislações e Atos dos Poderes Públicos de interesse direto ou indireto do Sindicato e/ou da categoria representada, bem como as correspondências, atas e demais documentos; IV - Encaminhar e controlar o registro de filiações e desfiliações de associados; V - Coordenar a divulgação das assembleias gerais, ordinárias e extraordinárias; VI - Propor e coordenar a elaboração e execução do Plano Orçamentário Anual, bem como suas alterações, a ser aprovado pela Diretoria Executiva; VII - Enviar documentos necessários a contabilidade para confecção do Balanço Financeiro Anual Fiscal a ser aprovado pela Diretoria, Conselho Fiscal a Assembleia Geral. VIII. Ter sob sua responsabilidade a guarda e fiscalização dos valores e numerários, contratos e convênios, bem como o controle patrimonial; IX - Ter sob sua responsabilidade setores de patrimônio, almoxarifado, recursos humanos e informática da entidade; X - Coordenar e controlar a utilização e circulação de material, veículos, instalações e outros bens da Associação; X. Socializar a Diretoria Executiva sobre o funcionamento da administração e organização da Associação;

SEÇÃO III - DO CONSELHO FISCAL

Art. 31 - O Conselho Fiscal será constituído por 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente, cabendo ao suplente substituir possíveis ausências, sendo que todos serão eleitos pela Assembléia Geral para um mandato de 04 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição apenas por 01 (um) período consecutivo.

Art. 32 - Compete ao Conselho Fiscal, na forma do artigo 4º, inciso III, da lei nº 9.790/1999: I - fiscalizar os atos da Diretoria Executiva da Associação, verificando o cumprimento de seus deveres legais e estatutários; II - opinar sobre o relatório quadrimestral apresentado pela Diretoria Executiva, fazendo constar do seu parecer às informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Assembléia Geral; III - examinar as demonstrações financeiras e contábeis do exercício social, as operações patrimoniais realizadas, e sobre elas opinar; IV - auxiliar a Diretoria Executiva, sempre que solicitado; V - apresentar à Assembléia Geral quaisquer outras matérias que entenda necessário. § Único – O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada seis meses e extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPÍTULO V - DA VACÂNCIA DE CARGO

Art. 33 - A renúncia a qualquer cargo da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal deverá ser expressamente dirigida ao Diretor Presidente da Associação.

Art. 34 - Ocorrendo vaga no cargo de Presidente ou Vice-Presidente, ou qualquer outro membro da Diretoria Executiva, será convocada a Assembléia Geral, no prazo de 05 (cinco) dias, para eleger o substituto que deverá cumprir o mandato do substituído.

Art. 35 - Além dos casos de morte ou renúncia, considerar-se-á vago o cargo qualquer membro da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal se, sem justa causa, deixar ele de exercer suas funções por trinta dias consecutivos ou faltar em 05 (cinco) sessões ordinárias consecutivas.

CAPÍTULO VI - DAS ELEIÇÕES

Art. 36- As eleições da Diretoria Executiva realizar-se-ão quadrienalmente, no mês de novembro e o Presidente da Associação fará publicar com antecedência de 30 (trinta) dias, editais de convocação aos associados, fixando local, data e hora.

Art. 37 - A votação será iniciada em primeira chamada com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados, não havendo quorum, será convocada após trinta minutos, uma segunda chamada que deverá conter pelo menos 1/6 (um sexto) dos associados.

Art. 38 - As eleições serão por sufrágio secreto, pessoal e direto dos associados com direito a voto. §1º. As chapas para a votação, encabeçadas por legenda ou não, deverão conter o nome dos candidatos que disputarão a composição da Diretoria Executiva. §2º. Os candidatos aos cargos da Diretoria não poderão ser inscritos em mais de uma chapa, nem mesmo em cargos diferentes. §3º. A votação terá início em dia e hora designado em edital de convocação, uma vez



ASSOCIAÇÃO ATLETAS EM CRISTO

concluída, proceder-se-á a apuração em ato público. §4º. Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem maior número de votos, em caso de empate, a chapa que possuir o associado mais antigo será eleita. Persistindo o empate, será eleita a chapa que possuir o maior número de associados antigos. §5º. Caso haja só uma chapa registrada, deverá ser dispensada a eleição e convocada uma Assembléia Geral, na qual se ratificará a chapa única.

REGISTRO
Desemb. Jurídica

Art. 39 - Para dirigir as eleições serão designados pela Diretoria Executiva 04 (quatro) associados não pertencentes à Diretoria, que formarão a Comissão Organizadora de Eleição, e terão ainda a colaboração de fiscais em número de 03 (três), por chapa registrada.

Art. 40 - As chapas deverão ser apresentadas, mediante ofício à Comissão Organizadora de Eleição, até 10 (dez) dias antes das eleições, devendo esta, reunir-se dentro das 48 (quarenta e oito) horas seguintes, para proceder ao respectivo exame e registro.

Parágrafo 1º. Somente as chapas registradas poderão concorrer às eleições.

Parágrafo 2º. As chapas a serem registradas deverão conter as assinaturas de todos os candidatos e cargos eletivos.

Art. 41 - A posse da nova Diretoria dar-se-á mediante convocação de Assembléia Geral, convocada com 20 (vinte) dias de antecedência, e ocorrerá no dia seguinte ao término do mandato da Diretoria Executiva ser substituída.

CAPÍTULO VII - DO PATRIMÔNIO SOCIAL E FONTES DE RECURSOS

Art. 42 - O patrimônio social e a manutenção da ASSOCIAÇÃO ATLETAS EM CRISTO são, respectivamente, constituídos e suportados por receitas oriundas de: I - contribuição periódica dos associados e terceiros; II - doações, legados, contribuições, direitos ou créditos originários de qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou internacional. III - acordos, convênios, prestação de serviços, publicações e impressões, bem como rendas provenientes de seus bens; IV - termos de parcerias celebradas com o Poder Público, nos termos da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999; V - eventos ou atividades promovidas pela Associação; § único. A Associação poderá, ainda, participar de programas de incentivos fiscais, Federal, Estadual e local, destinados as diversas atividades da Associação, ainda obter recursos de convênios para habitação popular diretamente do Ministério das Cidades, da Caixa Econômica Federal e demais programas de construção e financiamento da casa própria e infraestrutura social.

Art. 43 - Os ativos e as receitas da Associação não poderão, sob qualquer hipótese, ter aplicação diversa da estabelecida no presente Estatuto.

Parágrafo 1º. Todas as despesas da Associação deverão estar estritamente relacionadas com seu objeto social e devem estar de acordo com o plano operacional elaborado pela Diretoria Executiva e aprovado pela Assembléia Geral.

Parágrafo 2º. - A contribuição periódica dos associados será definida pela Assembléia Geral, de acordo com o plano operacional anual apresentado pela Diretoria Executiva e com base nas atividades e projetos a serem planejados durante o período estipulado.

Parágrafo 3º - O montante da contribuição de cada associado poderá ser elevado com base no interesse específico do associado em determinadas atividades, projetos e/ou programas a serem definidos e aprovados em Assembléia Geral.

CAPÍTULO VIII - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Art. 44 - O exercício social terá início no dia primeiro de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 45 - Ao fim de cada exercício social, será levantado o Balanço Geral, elaboradas as demonstrações financeiras e preparados os relatórios da Diretoria Executiva, referentes às importâncias recebidas e despendidas pela Associação, no decorrer do exercício, que serão submetidas à apreciação da Assembléia Geral Ordinária e do Conselho Fiscal.

Parágrafo único. As demonstrações financeiras e os relatórios referentes a cada exercício social serão apresentados à Assembléia Geral e a qualquer cidadão ou entidade que o solicitar. Sua contabilidade observará os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art. 46 - O Balanço Geral contendo a prestação de contas deverá ser publicado em quadros de avisos na própria entidade, em especial no que se refere: a) ao relatório das atividades desenvolvidas; b) as demonstrações financeiras; c) ao recolhimento de tributos de natureza previdenciária (FGTS e INSS), que deverá ser demonstrado, mediante certidões negativas de débitos.

CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 47 - A ASSOCIAÇÃO ATLETAS EM CRISTO não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações,



ASSOCIAÇÃO ATLETAS EM CRISTO

participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades. Os recursos são aplicados integralmente na consecução do seu objetivo social de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo reserva.

Art. 48 - Caso a Associação venha a perder o registro como Organização da Sociedade Civil de Interesse público, nos termos da Lei nº 9.790/99, o acervo patrimonial formado ou adquirido com os recursos públicos durante o período em que tiver perdurado tal qualificação, será transferido à outra pessoa jurídica com aquela qualificação, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

Art. 49 - A Associação poderá custear, conforme a disponibilidade financeira e orçamentária, as seguintes despesas relacionadas às suas atividades: I - Dispendios gerados por grupos de voluntários dedicados à determinada campanha. II - Locomoção e diárias de conselheiros e membros da Diretoria Executiva não remunerados, dedicados a reuniões internas e/ou externas da Associação; III - Viagens e serviços realizados em prol da Associação.

Art. 50 - A Associação poderá ser dissolvida somente por motivo de dificuldades insuperáveis, por deliberação de, pelo menos 2/3 (dois terços), de sócios quites presente a uma Assembleia Geral extraordinária, convocada expressamente para este fim e cuja sessão, obrigatoriamente, deverá estar presente o quorum estabelecido.

Artigo 51 - Em caso de dissolução social da Associação, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, e 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

Art. 52 - Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, bem como os associados, não respondem pessoalmente, ou com seus próprios bens, seja solidária seja subsidiariamente, pelas obrigações ou compromissos assumidos pela **ASSOCIAÇÃO ATLETAS EM CRISTO**.

Art. 53 - O presente Estatuto Social somente poderá ser alterado por instrumento escrito, obedecidas às regras previstas e mediante convocação de Assembleia Geral que deliberará sobre a aprovação ou não das alterações.

Art. 54 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, com recurso a Assembleia Geral, pelo associado que se achar prejudicado, ou pela Assembleia Geral legalmente convocada. Fica eleito o Foro da Comarca de Parauapebas/PA, para qualquer ação fundada neste Estatuto. O presente Estatuto entrará em vigor na data de seu registro.

Parauapebas, Pará, 01 de novembro de 2023.

gov.br
Documento assinado digitalmente
EDIVAN TORRES
Data: 05/06/2024 04:23:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Diretor Presidente
Edivan Torres
CPF: 816.890.203-34

JOSE CLEYTONN DE OLIVEIRA
BIZERRA:018504
22362
Assinado de forma digital por JOSE CLEYTONN DE OLIVEIRA BIZERRA:01850422362
Dados: 2024.06.04 16:03:14 -03'00'

Advogado (a)
Jose Cleytonn de Oliveira Bizerra
OAB/ PA - 32.106

Registro
no Verso

REGISTRADO
Pessoas Jurídicas

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
Registro Civil, Notas, Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas e Protesto
Rua R, nº 191, B. Cidade Nova - Parauapebas/PA - CEP: 68.515-000 - F: (94)3346-6917 (94) 98158-0008

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARA
SELO DIGITAL GERAL Nº: 007920109 SERIE A - SELADO EM 12/06/2024
CODIGO DE SEGURANÇA Nº: 8010292000037285313815140

QTD ATOS	EMOLUMENTOS	FRJ	FPC
1	282,20	42,33	7,06

Apresentado pelo (a) Sr(a): **EDIVAN TORRES**, compareceu perante ao Cartório e solicitou o registro do documento a seguir:
Protocolo nº: 70708 Registro nº: 5905 - Livro A-80 - Fis. 242/249/
Data: Parauapebas-PA, 12/06/2024.

GIRLIANE BEZERRA DA CUNHA
CPF: 610.515.263-96 - Escrevente Autorizada

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
Registro Civil, Notas, Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas e Protesto
Rua R, nº 191, B. Cidade Nova - Parauapebas/PA - CEP: 68.515-000 - F: (94)3346-6917 (94) 98158-0008

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARA
SELO DIGITAL GERAL Nº: 002920109 SERIE A - SELADO EM 12/06/2024
CODIGO DE SEGURANÇA Nº: 90102920000047285313815140

QTD ATOS	EMOLUMENTOS	FRJ	FPC
7	356,50	59,33	9,89

Apresentado pelo (a) Sr(a): **EDIVAN TORRES**, compareceu perante ao Cartório e solicitou o registro do documento a seguir:
Protocolo nº: 70708 Registro nº: 5905 - Livro A-80 - Fis. 242/249/
Data: Parauapebas-PA, 12/06/2024.

GIRLIANE BEZERRA DA CUNHA
CPF: 610.515.263-96 - Escrevente Autorizada



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO ATLETAS EM CRISTO

Aos dias 10 (dez) dia do mês de abril de dois mil e vinte e cinco (10.04.2025), às dezenove horas (19:00 h) nesta cidade de Parauapebas/PA, no endereço localizado na Avenida 10 de Maio, N° 44, Bairro liberdade I, município de Parauapebas, CEP 68515-000, reuniram-se em Assembleia Geral, em primeira convocação para aprovação de carta de renúncia e votação do cargo em vacância e alteração do endereço da Associação. O Senhor Edivan Torres, exercendo as atribuições, assumiu a presidência da mesa, abrindo assim oficialmente a Assembleia Geral da Associação, agradeceu a presença de todos e chamou a mim, Analice Goes Mesquita Torres, para secretariar os trabalhos. Solicitou a mim que lesse o Edital de Convocação que foi enviado por circular com antecedência de 08 dias: com a seguinte ordem do dia: 1- Carta de Renúncia a aprovar e votação do cargo em vacância; 2- Alteração do endereço da Associação. Em seguida, colocou em deliberação a pauta da Assembleia Geral a apresentação da carta de renúncia e votação do cargo do vice-presidente a ser realizado mediante acordo dos presentes, assim retirando do cargo de **Vice-Presidente** o Sr. Odilson Cesar Nogueira dos Santos—CPF n° 338.289.202-25eRG n° 2218920 SSP/PA. Posteriormente as urnas foram abertas e a votação iniciada para o cargo de **Vice-Presidente**, deste modo foi aprovado por unanimidade dos associados, sendo assim ficará eleito para dar continuidade do mandato no cargo de **Vice-Presidente** o Sr. Fabio Renato Avila de Campos inscrito no CPF n° 550.140.461-34 e RG n° 835252 SSP/MT. Na sequência foi informado sobre a mudança de endereço da sede da Associação, onde passará a ser: Avenida 10 de Maio, N° 44, Bairro liberdade I, município de Parauapebas, CEP 68515-000, deste modo, foi colocado em votação e por unanimidade foi aprovado o novo endereço da sede da Associação.

O processo transcorreu na mais perfeita ordem com a posse do novo Vice-Presidente, logo após com a confirmação do termino do horário às 20:36hs. Não tendo mais nada a tratar encerrou-se as atividades as 20:37 hs, eu, Analice Goes Mesquita Torres, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada, será assinada por mim e pelo Presidente.

Parauapebas/PA, 10 de abril de 2025.



Edivan Torres

Diretor Presidente: Edivan Torres - CPF n° 816.890.203-34

Reconhecimento
no Verso

Analice G. Mesquita Torres

Secretaria: Analice Goes Mesquita Torres - CPF: 939.561.772-15

Registro
no Verso



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL

Registro Civil, Notas, Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas e Protesto
Rua 8, nº 181, B. Cidade Nova - Parauapebas/PA-CEP: 68.515-000 - F: (94)3346-6917 (94) 98159-0668



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARA

SELO DIGITAL DE REC. DE FIRMA Nº 014842258A - SÉRIE: A

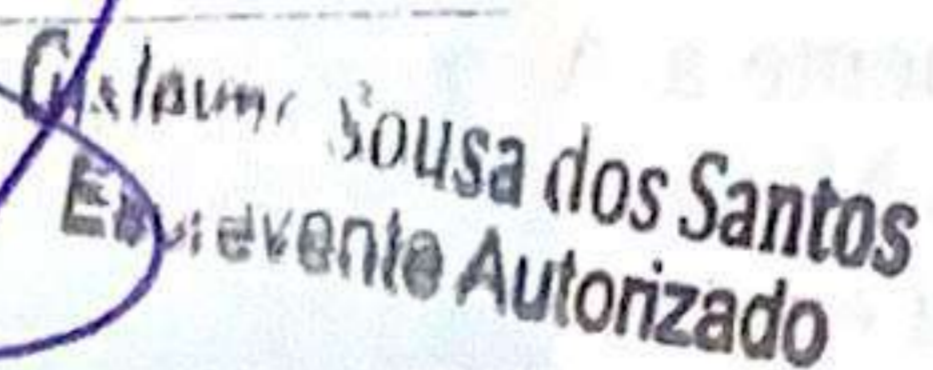
SELADO EM: 4/06/2025

CÓDIGO DE SEGURANÇA Nº: 86224841000084438005116050

QTD ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC
1	7	1,05	0,17

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de (1) EDIVAN TORRES
Parauapebas, 04 de Junho de 2025 - 13:36:00
Em Test. da verdade.

GISLEYNE SOUSA DOS SANTOS - Escrevente I



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL

Registro Civil, Notas, Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas e Protesto
Rua 8, nº 181, B. Cidade Nova - Parauapebas/PA-CEP: 68.515-000 - F: (94)3346-6917 (94) 98159-0668



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARA

SELO DIGITAL GERAL Nº: 004178915 - SÉRIE A - SELADO EM: 04/06/2025

CÓDIGO DE SEGURANÇA Nº: 51987140000366347005116050

QTD ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC
1	145,20	21,78	3,63



Apresentado pelo (a) Sr(a): EDIVAN TORRES, compareceu perante ao Cartório e
solicitou o registro do documento a seguir:
Protocolo nº: 71918 Registro nº: 6386 - Livro A-87 - Fls. 172/172/5904.
Doufe, Parauapebas-PA, 04/06/2025.

LEILA MARIA ALVES DE SENA E SILVA
Substituta

REGISTRADO
Pessoas Jurídicas



ASSOCIAÇÃO ATLETAS EM CRISTO
CNPJ: 56.067.111/0001-70



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO ATLETAS EM CRISTO

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO.

Art. 1 – A **ASSOCIAÇÃO ATLETAS EM CRISTO**, também designada pelo nome fantasia **ATLETAS EM CRISTO**, com sede e foro na Avenida 10 de Maio, N° 44, Bairro liberdade I, município de Parauapebas, CEP 68515-000, Estado do Pará, é uma pessoa jurídica de direito privado, com prazo de duração indeterminado, sem fins lucrativos e com fins não econômicos, com autonomia administrativo e financeira, constituída como associação, destinado a mobilizar, intervir, construir, buscar recursos, gerenciar assistência social, promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico, cultural e artístico, promoção da educação, formação, qualificação técnica e profissional, habitações populares e moradias, cuidar da gestão de residências, edificações, iniciativas e serviços socialmente sustentáveis, sem cunho político ou partidário.

CAPÍTULO II – DAS SUAS FINALIDADES

Art. 2 – A **ASSOCIAÇÃO ATLETAS EM CRISTO** tem por finalidade: I – proporcionar a difusão do esporte e da cultural em geral, podendo ainda, realizar reuniões de carácter social, eventos e recreativos; II- Realizar os campeonatos de futebol amador para todas as idades no município de Parauapebas; III- Incentivar e fomentar o esporte amador para todas as idades no município de Parauapebas; IV- Promover e/ou participar de eventos e competições de todos os níveis técnicos dentro e fora do município de Parauapebas; V- Promover e fomentar a formação técnica, educacional e social; VI- Promover, encontros sociais entre os associados, bem como seus familiares para promover a educação, integração e confraternização; VII- Auxiliar entidades esportivas e educacionais através de convênios, parcerias e outras formas.


Art. 3 - Na consecução de tais objetivos a **ASSOCIAÇÃO ATLETAS EM CRISTO**, poderá efetivar trabalhos de atendimento, ensino pesquisa e publicações, bem como participar na formação de pessoal técnico relacionado com seus fins

Art. 4 – Ao fim de cumprir suas finalidades, a **ASSOCIAÇÃO ATLETAS EM CRISTO** se organizara em tantas unidades de prestação de serviços, denominadas departamentos, se fizerem necessários, os quais se regerão por regimento interno específicos.

Art. 5 – A associação poderá firmar convênios ou contratos e articular – se, pela forma conveniente, com órgão ou entidades públicas ou privadas.

Art. 6 - Para a realização de seu objetivo, a **ASSOCIAÇÃO ATLETAS EM CRISTO** poderá, de forma direta ou indireta, por si ou por terceiros, desenvolver as seguintes ações: a – Firmar Termo de Parceria e celebrar convênios com qualquer entidade pública ou privada seja da Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional, bem como organizações não governamentais (ONGs), associações ou cooperativas; b – Associar-se a outras entidades congêneres, porém sem perda de sua individualidade e poder de decisão; c – Admitir com vínculo empregatício, qualquer mão de obra que lhe seja necessária; d – Contratar serviços de terceiros para execução de atividades; e – organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias; f – Impetrar, em favor dos interesses de seus associados, mandado de Segurança Coletivo visando garantir direitos atingidos por ato ilegal ou arbitrário de autoridade. g - colaborar com os governos, dirigentes, diretorias, entidades e grupos existentes, desenvolver, e fortalecer suas capacidades e intervenções diretas e indiretas, na gestão pública ou privada de bens, direitos, recursos e obrigações, por meio de consultorias específicas, execução de serviços e tarefas, elaboração e execução de projetos específicos, cursos de capacitação e treinamento. h - realizar convenções, encontros, simpósios, seminários, fóruns, audiências públicas e outras atividades, tais como, bazares, cursos de formação, atividades culturais e ambientais. i - lutar pela humanização da habitação popular no âmbito dos municípios, estados e federação nos atendimentos da moradia básica, através de ações voluntárias conjuntas e de ações de diversos parceiros. j - servir de tribuna em órgãos externos de controle social, para sensibilizar as autoridades públicas para disponibilizar as mais modernas e eficientes técnicas de gestão e administração de recursos sociais e públicos.

Art. 7 – A fim de cumprir suas finalidades, a **ASSOCIAÇÃO ATLETAS EM CRISTO** organizará e manterá uma Central de Recursos (de apoio) Parauapebas, no Estado do Pará, para dar suporte aos clientes, apoiadores e voluntários que estejam em relação de trabalho e serviços no município. Parágrafo único. A Diretoria Executiva, posteriormente, elaborará um regimento interno que normatize as atividades da referida Central de Recursos. § 1º - a **ASSOCIAÇÃO ATLETAS EM CRISTO** dedica a suas atividades por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins; notadamente os programas



ASSOCIAÇÃO ATLETAS EM CRISTO
CNPJ: 56.067.111/0001-70

de habitação popular dos governos federal, estadual e municipal, §2º - a base de atuação da **ASSOCIAÇÃO ATLETAS EM CRISTO** será dentro dos limites do estado do Pará e, de acordo com interesses ou solicitação, todo o território nacional.

Art. 8 - No desenvolvimento de suas atividades a **ASSOCIAÇÃO ATLETAS EM CRISTO** observará: a - a representação perante os órgãos públicos e demais entidades, autoridades administrativas, judiciárias, Governos Municipais, Estaduais e Federal, dos interesses gerais das pessoas assistidas; b - A busca permanente de efetivação de políticas de desenvolvimento social, econômico, material, moral e político, junto a todas as esferas de governo, para problemas comuns das pessoas assistidas; c - A colaboração com os Poderes Públicos no estudo, desenvolvimento e efetivação de políticas eficazes para a formação de uma solidariedade social; fortificando as políticas públicas referidas da habitação popular e social, d - A divulgação entre toda a coletividade dos resultados das reivindicações e ações feitas em nome da sociedade; e - A adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência da participação nos processos decisórios.

CAPÍTULO III - ADMISSÃO, DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS ASSOCIADOS.

Art. 9 - poderão ingressar na **ASSOCIAÇÃO ATLETAS EM CRISTO**, na qualidade de associado, todas as pessoas que residam no Estado Brasileiro e que, direta ou indiretamente, desejem pactuar com suas ações realizadas, bem como, pessoas jurídicas, associações ou organizações e quaisquer outras entidades interessadas, desde que não possuam quaisquer impedimentos legais. §1º - A proposta de ingresso na Associação deverá ser assinada pelo próprio proponente ou seu procurador, pelo representante legal no caso de pessoa jurídica e será acompanhada das cópias de seus documentos pessoais ou constitutivos, no caso de firma ou associação, com todas as suas alterações devidamente registradas na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos; §2º - Haverá como classes de associados: I - **ASSOCIADOS FUNDADORES**: são os associados contribuintes que participaram da Assembléia Geral de fundação da **ASSOCIAÇÃO ATLETAS EM CRISTO** e assinaram a Ata da Fundação; II - **ASSOCIADOS COLABORADORES**: são todos aqueles contribuintes que, identificados com os objetivos da Associação e gozando dos critérios de bom conceito e idoneidade moral, solicitarem seu ingresso e pagarem as contribuições correspondentes, segundo critérios determinados pela Diretoria Executiva em ata ou regimento interno; III - **EFETIVOS**: são todos os associados das demais classes, exceto o classificado como associado fundador e mantenedor, que gozando dos critérios de bom conceito e idoneidade moral e identidade com as causas da associação, seja um sem teto ou em busca de moradia, esteja em situação de risco social ou tenha necessidades especiais, que seja reconhecida essa situação por visita simples da Diretoria ou seja indicado por outro associados e seja inscrito no Livro dos Associados Efetivos, consolidados em votação exclusiva da Diretoria convocada para este fim específico; IV - **ASSOCIADOS VOLUNTÁRIOS**: aqueles que atuam regularmente ou eventualmente como voluntários, mediante termo de compromisso, na forma da lei.
Subdividem-se em: contribuintes e não contribuintes;

Parágrafo 1º: Caso o associado pretenda desenvolver atividades de voluntariado, deverá complementar a inscrição com a assinatura do Termo de Adesão ao Voluntariado.

Parágrafo 2º: Aos fundadores e às pessoas que tenham prestado relevantes serviços a Associação, poderá ser conferido o título de Beneméritos, por aprovação da Diretoria Executiva, em reconhecimento pelo trabalho prestado. V - **EMBAIXADOR**: em número limitado definido pela Diretoria Executiva, representam a **ASSOCIAÇÃO ATLETAS EM CRISTO** em determinada área ou bairro do município, são aqueles responsáveis pela coordenação das atividades localmente, em particular entre os associados da entidade, e ainda levantar as demandas sociais que possam ser motivo de resposta da Associação; VI - **MANTENEDOR PESSOA FÍSICA**: são os associados pessoas físicas, admitidos como tal pela Diretoria Executiva, que contribuam regularmente com cotas especiais para a manutenção da Associação; VII - **Mantenedor Pessoa Jurídica**: são os associados pessoas jurídicas, públicas ou privadas, admitidos como tal pela Diretoria Executiva, que contribuam regularmente com cotas especiais para a manutenção da **ASSOCIAÇÃO ATLETAS EM CRISTO**. §3º - Terão direitos a votar e serem votados em Assembleia Geral todos os sócios Fundadores, Efetivos e mantenedores, desde que estejam regularmente atuando junto aos objetivos sociais da Associação e estejam em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 10 - Atendendo às exigências deste Estatuto, as propostas de admissão de Associados para a categoria de Associados Efetivos serão analisadas pela Diretoria Executiva, a qual poderá rejeitá-las quando julgar prejudicial ao normal funcionamento ou consecução dos objetivos sociais da Associação, momento em que este órgão não necessitará dar qualquer esclarecimento pela recusa, nem mesmo desta decisão caberá recurso, salvo novo pedido de adesão após o

ASSOCIAÇÃO ATLETAS EM CRISTO

CNPJ: 56.067.111/0001-70



interregno temporal mínimo de 01 (um) ano. § Único – A decisão da Diretoria Executiva que deferir a proposta da Associação deverá ser objeto de apreciação, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, pela Assembléia Geral.

Art. 11 - Será permitida a demissão do associado mediante pedido por escrito dirigido ao presidente da **ASSOCIAÇÃO ATLETAS EM CRISTO**, não podendo este lhe ser negado.

Parágrafo Único – o sócio que se demitir não terá qualquer forma de restituição de pagamentos, auxílios ou subvenções.

Art. 12 – Será eliminado do quadro de associados, aquele que infringir as disposições legais ou estatutárias ou então: a – manifestar absoluto e inconciliável espírito de discórdia com as decisões e ações praticadas pela associação, ou mesmo cometer falta grave contra o patrimônio material ou moral desta, de acordo com o juízo da Diretoria Executiva;

Art. 13 – são direitos de todos os associados desde que estejam em dia com suas contribuições sociais: I - comparecer e votar qualquer matéria submetida à apreciação da Assembléia Geral, II - votar, ser votado e indicar, dentre os associados, candidatos para ocupar funções, III – usufruir de todos os benefícios conquistados pela associação; IV – receber assistência e orientações, participar das atividades da associação, propor sugestões de interesse geral à Diretoria Executiva, relacionadas aos objetivos da Associação; V – solicitar esclarecimentos aos dirigentes sobre seus atos e resoluções; VI – convocar assembléia geral garantido a 1/5 (um quinto) dos associados; solicitar seu desligamento do quadro social a qualquer época.

Parágrafo Único – é permitido ao associado aceitar e estabelecer relações empregatícias com a Associação com a devida anuência da Assembléia Geral.

Art. 14 - São deveres dos associados: I - cooperar para a realização dos objetivos da associação, comparecendo a todas as Assembléias Gerais; II – zelar pelo nome da Associação e pelo cumprimento deste Estatuto Social; III – respeitar e cumprir as decisões tomadas pela Assembleia Geral, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal; IV – participar das Assembléias Gerais designadas para os associados fundadores efetivos; V - pagar contribuições determinadas pela Assembléia Geral, exceto os voluntários não contribuintes; VI – Zelar pelo bom nome e patrimônio moral e material da Associação; VII – atender às solicitações da Diretoria Executiva para os trabalhos de voluntariado; desenvolver o espírito de solidariedade e assistencialismo.

Art. 15 - Os associados não responderão, ainda que subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Associação, salvo as que forem deliberadas em Assembléia Geral e tiverem o seu expresso consentimento escrito.

CAPÍTULO IV - DA ESTRUTURA ORGANICA E ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO I – NORMAS GERAIS

Art. 16 - São órgãos da administração da **ASSOCIAÇÃO ATLETAS EM CRISTO** – ASSEMBLEIA GERAL; II – DIRETORIA EXECUTIVA; III – CONSELHO FISCAL.

Art. 17 - A Assembleia Geral, órgão soberano do **ASSOCIAÇÃO ATLETAS EM CRISTO** se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários e reunir-se-á, ordinariamente, 01 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem. Parágrafo Único - Somente os associados em dia com suas obrigações sociais poderão votar e serem votados, à exceção do associado voluntário. Não poderão votar também aqueles sócios diretamente envolvidos nas matérias em votação, seja como prestadores de serviços, consultores, bem como coordenadores.

Art. 18 - Compete à Assembléia Geral: I – eleger os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal; II – destituir os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal; III – referendar a admissão e exclusão dos associados da entidade; IV – aprovar a admissão e exclusão dos associados da entidade; V – alterar o Estatuto Social, que entrará em vigor na data de seu registro em cartório; VI – apreciar o relatório da Diretoria Executiva e decidir sobre a aprovação das contas e balanço anual, previamente apreciados pelo Conselho Fiscal, e o plano anual de suas atividades, examinando a situação financeira e patrimonial da Entidade em cada exercício; VII - aprovar o Regimento Interno, bem como proposta de criação de departamentos e unidades diversas, e os respectivos regimentos internos, assim como a extinção dos mesmos; VIII - autorizar a alienação, cessão, substituição ou permuta de bens imóveis da Associação, ou a sua aquisição a título oneroso, preenchidas as exigências legais; IX- deliberar sobre recursos, representações e outras matérias relevantes submetidas à sua consideração por quaisquer órgãos ou associados; X - aprovar as propostas de fusão, incorporação, desmembramento, extinção ou dissolução da Associação, por decisão de dois terços de seus associados, indicando, nas duas últimas hipóteses, instituição ou instituições de fins iguais ou semelhantes, sediadas em Parauapebas



ASSOCIAÇÃO ATLETAS EM CRISTO
CNPJ: 56.067.111/0001-70

e escolhida pelos membros remanescentes de sua Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Assembléia Geral, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social e qualificada nos termos da Lei nº 9.790, de 23.03.99, à qual será doado o eventual patrimônio social líquido remanescente, que, em última instância poderá ser transferido para o Poder Público. XI - Aprovar as políticas e estratégias gerais da Associação, bem como seu plano operacional anual, conforme proposta da Diretoria Executiva;

Parágrafo único. Em quaisquer dos casos previstos nos itens V, VIII e X deste artigo, deverá ser feita a averbação dos atos respectivos no cartório onde a Associação estiver registrada.

Art. 19 - A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano, até 120 (cento e vinte) dias do término do exercício social, para: I – Aprovar a proposta de programação Anual da Associação, submetidas pela Diretoria Executiva, II – apreciar o relatório anual da Diretoria e III – discutir e homologar as contas e o balanço anual aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 20 - A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada: I – Pela Diretoria, II – Pelo Conselho Fiscal e III – Por requerimento de pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados, em dias com suas obrigações sociais, com exceção dos associados voluntários. § Único – Qualquer Assembléia se instalará em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados com direito a voto e, em segunda convocação, após decorridos 30 (trinta) minutos da primeira convocação com qualquer número, exceto para os casos de alteração do Estatuto, destituição de diretores e membros do Conselho Fiscal, dissolução da Associação, quando o quórum será de maioria absoluta dos associados com direito a voto para a primeira convocação e de 1/3 (um terço) para as convocações seguintes.

Art. 21 - A convocação para a Assembléia Geral deverá ser enviada aos associados, publicada em sites ou blogs ou jornais de Parauapebas ou exposta em lugar visível na sede da Associação, com pelo menos 08 (oito) dias de antecedência da data de realização da Assembléia.

Art. 22 - As deliberações da Assembléia Geral deverão ser tomadas pela maioria simples dos associados presentes, cabendo ao Presidente da Assembléia Geral, no caso de empate, o voto de qualidade. Para as deliberações previstas nos incisos II, V, VIII e X é exigido o voto de 2/3 (dois terços) de seus associados.

Art. 23 - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação a **ASSOCIAÇÃO ATLETAS EM CRISTO**, os atos dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, bem assim os de procuradores ou empregados, que envolvam a entidade em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objeto social, tais como empréstimos, fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal do responsável pela prática do ato.

SEÇÃO II – DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 24 - O mandato da Diretoria Executiva será de 04 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição. Os membros da Diretoria Executiva serão eleitos pela Assembléia Geral e funcionará sob o regime de hierarquia e disciplina tendo como principal dirigente e chefe executivo o Presidente o qual responde pela gestão e administração, extrajudicial e judicialmente, gozando de plena autonomia no exercício de suas funções. § 1º. Cheques emitidos, e quaisquer outros documentos que impliquem responsabilidade financeira da entidade diante de terceiros serão assinados, única e exclusivamente, pelo Presidente ou seu substituto legal. § 2º. A posse dos membros da Diretoria Executiva será efetuada mediante assinatura do termo no livro próprio.

Art. 25 - A Diretoria Executiva é o órgão executivo da entidade, simplesmente denominada de Presidência, é responsável pela gestão e administração geral da entidade, sendo constituída por seu Diretor Presidente auxiliado por seu Vice-Presidente; Secretario (a);

Art. 26 - Compete à Diretoria Executiva, através do seu Diretor Presidente, sem prejuízo a outras atribuições: I - administrar a Associação elaborando metas e diretrizes, promovendo e conduzindo a realização dos fins a que se destina esta Associação; instituir, normatizar e regulamentar programas, projetos, serviços, atividades e ações, bem como constituir Departamentos, Comissões e grupos de Trabalho, II – elaborar o plano anual de suas atividades, se responsabilizando pela sua gerência administrativa e de execução; III - submeter à Assembléia Geral, quadrimestralmente, e com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior, a prestação de contas anual, representada pelo conjunto de documentos e informações sobre a entidade, nos aspectos: patrimonial, financeiro,

ASSOCIAÇÃO ATLETAS EM CRISTO


CNPJ: 56.067.111/0001-70

operacional, fiscal, jurídico, trabalhista, e previdenciário, e aprovada previamente pelo Conselho Fiscal. A prestação de contas da entidade deverá conter, entre outros, os seguintes elementos: Relatório circunstanciado de atividades; Balanço Patrimonial; Demonstração do Resultado do Exercício, com as origens e aplicações de recursos – parecer do Conselho Fiscal sobre as contas da entidade. IV - Prover os cargos administrativos e técnicos da Associação, mediante contratação, termo de voluntariado e realização de convênios para cedência de servidores e empregados. V - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, resolvendo sobre os casos omissos, e, da mesma forma procedendo quanto às decisões das Assembléias Gerais; VI - submeter à Assembléia Geral proposta de reforma deste Estatuto, tomada por maioria qualificada de votos em reunião conjunta com o Conselho Fiscal, para a qual todos os seus integrantes tenham sido regularmente convocados. Na ata da reunião da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal de que trata este inciso deverá constar a redação aprovada de cada artigo, parágrafo ou inciso alterado, bem como o quórum das decisões, se por maioria ou unanimidade; VII - planejar e promover a realização de cursos, conferências, seminários e debates que representem contribuição para o cumprimento das finalidades da Associação; VIII - estudar, sugerir e realizar convênios, ajustes, contratos ou outros instrumentos jurídicos com entidades afins, públicas e privadas, visando à consecução dos objetivos da Associação; IX - reunir-se ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente mediante convocação do Presidente; X - aceitar doação de bens imóveis e Móveis (Terreno, Carro, Casa, Eletrodomésticos, Alimentos perecíveis e não perecíveis Medicamentos e etc.); XI - constituir procuradores e mandatários; XII - autorizar as despesas extraordinárias; XIII - divulgar e promover o trabalho da Associação, suas finalidades e realizações; XIV - submeter à Assembleia Geral proposta de Regimento Interno da Associação e eventuais modificações; XV - submeter à Assembleia Geral proposta fundamentada de extinção ou dissolução da entidade, deliberada por maioria absoluta de votos em reunião conjunta com os seus membros e os integrantes do Conselho Fiscal, quando já não for possível o desempenho efetivo de suas atividades sociais pela deficiência de recursos humanos ou materiais, ou quando ficar sem efetiva administração, por abandono ou omissão de seus dirigentes; XVI - zelar pelo cumprimento das finalidades estatutárias e interesses da Associação.

Art. 27 - Compete ao Diretor Presidente, Sem Juízo de outras atribuições próprias de suas funções: I - Representar a Diretoria Executiva, bem como responder pela administração geral da entidade, representando a instituição em juízo ou fora dele, judicial ou extrajudicialmente, podendo também construir procuradores; II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os demais regimentos internos; III - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria, Assembléias gerais ou ainda reuniões conjunta com o Conselho Fiscal, coordenando seus trabalhos, mantendo a ordem e a disciplina nas respectivas reuniões e determinado quando assim exigirem as circunstâncias, a suspensão ou adiamento das mesma; IV - Supervisionar e orientar todas as atividades e rotinas administrativas e financeiras da entidade, sejam elas exercidas pelos seus integrantes, órgãos, funcionários ou prestadores de serviços; V - Assinar cheques, promissórias e todas os demais títulos de créditos de emissão e responsabilidade da entidade, bem como determinar estabelecimento bancário no qual deverão ser feitos depósitos do numerários disponíveis; VI - Publicar e afixar resoluções, portarias, normativas e outros atos necessários a administração geral e boa gestão da entidade, bem como zelar e responder pela comunicação oficial da instituição, podendo assinar quaisquer documentos relativos as operações ativas da Associação, nos termos das normas estatutárias e legais; VII - Relacionar - se com instituição públicas e privadas, tanto no país como no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum, podendo formalizar compromissos; VIII - Admitir e demitir, ouvida a Diretoria, Funcionários ou prestadores de serviços da entidade; IX - Designar (nomear) diretores e demais membros de departamento, comissões ou grupos de trabalho, bem como designar substitutos para ausências e impedimentos de titulares de cargos da Diretoria, conforme normas estatutárias e regimentais; X- Criar novos departamentos e novos cargos dentro da Associação, caso houver Necessidade; XI - Desenvolver atividades e funções próprias de suas atribuições e de interesse da instituição, nos termos do presente estatuto e normas regimentais.

Art. 28 - Compete ao Vice-presidente, sem prejuízo de outras atribuições próprias de seu cargo: I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos transitórios ou permanentes e auxiliá-lo, quando solicitado ou por qualquer outra razão. II - Auxiliar o Presidente no exercício de suas funções; III - Colaborar com os demais membros da Diretoria, exercendo as atribuições que lhe forem cometidas pelo Presidente, inclusive assumir cargos e funções nos Departamentos, comissões ou grupos de trabalho em tarefas de relevância para a entidade; IV - coordenar o Setor de Comunicação da Associação; V - supervisionar a estrutura da Sede e demais unidades onde são desenvolvidas as atividades institucionais da Associação, inclusive unidades móveis;

Art. 29 - Além do cargo eletivo da Diretoria Executiva, necessários à regularização burocrática e funcional da entidade, por deliberação deste órgão e a ele vinculados poderão ser criados Departamentos como órgãos executivos e auxiliares da administração, a serem ocupados por pessoas físicas de forma voluntária ou remunerada, a fim de executar encargos e



ASSOCIAÇÃO ATLETAS EM CRISTO
CNPJ: 56.067.111/0001-70

funções nas áreas de planejamento, gestão, eventos sociais e recreativos, esportes, obras e mutirões, educacionais, saúde, relações comunitárias, meio ambiente, coleta de alimentos e bens doados, estímulo à formação de cooperativas, além de outros que se fizerem necessários.

Art. 30 – Compete ao secretário: I- Organizar e assinar atas de reuniões e assembleias junto com o presidente; II - Secretariar as reuniões da Diretoria, as Plenárias e Assembleias Gerais; III - Manter sob seu controle atualizado, legislações e Atos dos Poderes Públicos de interesse direto ou indireto do Sindicato e/ou da categoria representada, bem como as correspondências, atas e demais documentos; IV - Encaminhar e controlar o registro de filiações e desfiliações de associados; V - Coordenar a divulgação das assembleias gerais, ordinárias e extraordinárias; VI - Propor e coordenar a elaboração e execução do Plano Orçamentário Anual, bem como suas alterações, a ser aprovado pela Diretoria Executiva; VII - Enviar documentos necessários a contabilidade para confecção do Balanço Financeiro Anual Fiscal a ser aprovado pela Diretoria, Conselho Fiscal a Assembleia Geral. VIII. Ter sob sua responsabilidade a guarda e fiscalização dos valores e numerários, contratos e convênios, bem como o controle patrimonial; IX - Ter sob sua responsabilidade setores de patrimônio, almoxarifado, recursos humanos e informática da entidade; X - Coordenar e controlar a utilização e circulação de material, veículos, instalações e outros bens da Associação; X. Socializar a Diretoria Executiva sobre o funcionamento da administração e organização da Associação;

SEÇÃO III - DO CONSELHO FISCAL

Art. 31 - O Conselho Fiscal será constituído por 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente, cabendo ao suplente substituir possíveis ausências, sendo que todos serão eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 04 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição apenas por 01 (um) período consecutivo.

Art. 32 - Compete ao Conselho Fiscal, na forma do artigo 4º, inciso III, da lei nº 9.790/1999: I - fiscalizar os atos da Diretoria Executiva da Associação, verificando o cumprimento de seus deveres legais e estatutários; II - opinar sobre o relatório quadrimestral apresentado pela Diretoria Executiva, fazendo constar do seu parecer às informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Assembleia Geral; III - examinar as demonstrações financeiras e contábeis do exercício social, as operações patrimoniais realizadas, e sobre elas opinar; IV – auxiliar a Diretoria Executiva, sempre que solicitado; V - apresentar à Assembleia Geral quaisquer outras matérias que entenda necessário. § Único – O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada seis meses e extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPÍTULO V - DA VACÂNCIA DE CARGO

Art. 33 - A renúncia a qualquer cargo da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal deverá ser expressamente dirigida ao Diretor Presidente da Associação.

Art. 34 - Ocorrendo vaga no cargo de Presidente ou Vice-Presidente, ou qualquer outro membro da Diretoria Executiva, será convocada a Assembleia Geral, no prazo de 05 (cinco) dias, para eleger o substituto que deverá cumprir o mandato do substituído.


Art. 35 - Além dos casos de morte ou renúncia, considerar-se-á vago o cargo qualquer membro da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal se, sem justa causa, deixar ele de exercer suas funções por trinta dias consecutivos ou faltar em 05 (cinco) sessões ordinárias consecutivas.

CAPÍTULO VI - DAS ELEIÇÕES

Art. 36- As eleições da Diretoria Executiva realizar-se-ão quadrienalmente, no mês de novembro e o Presidente da Associação fará publicar com antecedência de 30 (trinta) dias, editais de convocação aos associados, fixando local, data e hora.

Art. 37 - A votação será iniciada em primeira chamada com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados, não havendo quorum, será convocada após trinta minutos, uma segunda chamada que deverá conter pelo menos 1/6 (um sexto) dos associados.

Art. 38 - As eleições serão por sufrágio secreto, pessoal e direto dos associados com direito a voto. §1º. As chapas para a votação, encabeçadas por legenda ou não, deverão conter o nome dos candidatos que disputarão a composição da Diretoria Executiva. §2º. Os candidatos aos cargos da Diretoria não poderão ser inscritos em mais de uma chapa, nem mesmo em cargos diferentes. §3º. A votação terá início em dia e hora designado em edital de convocação, uma vez



ASSOCIAÇÃO ATLETAS EM CRISTO
CNPJ: 56.067.111/0001-70

concluída, proceder-se-á a apuração em ato público. §4º. Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem maior número de votos, em caso de empate, a chapa que possuir o associado mais antigo será eleita. Persistindo o empate, será eleita a chapa que possuir o maior número de associados antigos. §5º. Caso haja só uma chapa registrada, deverá ser dispensada a eleição e convocada uma Assembléia Geral, na qual se ratificará a chapa única.

Art. 39 - Para dirigir as eleições serão designados pela Diretoria Executiva 04 (quatro) associados não pertencentes à Diretoria, que formarão a Comissão Organizadora de Eleição, e terão ainda a colaboração de fiscais em número de 03 (três), por chapa registrada.

Art. 40 - As chapas deverão ser apresentadas, mediante ofício à Comissão Organizadora de Eleição, até 10 (dez) dias antes das eleições, devendo esta, reunir-se dentro das 48 (quarenta e oito) horas seguintes, para proceder ao respectivo exame e registro.

Parágrafo 1º. Somente as chapas registradas poderão concorrer às eleições.

Parágrafo 2º. As chapas a serem registradas deverão conter as assinaturas de todos os candidatos e cargos eletivos.

Art. 41 - A posse da nova Diretoria dar-se-á mediante convocação de Assembléia Geral, convocada com 20 (vinte) dias de antecedência, e ocorrerá no dia seguinte ao término do mandato da Diretoria Executiva ser substituída.

CAPÍTULO VII - DO PATRIMÔNIO SOCIAL E FONTES DE RECURSOS

Art. 42 - O patrimônio social e a manutenção da **ASSOCIAÇÃO ATLETAS EM CRISTO** são, respectivamente, constituídos e suportados por receitas oriundas de: I - contribuição periódica dos associados e terceiros; II - doações, legados, contribuições, direitos ou créditos originários de qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou internacional. III - acordos, convênios, prestação de serviços, publicações e impressões, bem como rendas provenientes de seus bens; IV - termos de parcerias celebradas com o Poder Público, nos termos da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999; V - eventos ou atividades promovidas pela Associação; § único. A Associação poderá, ainda, participar de programas de incentivos fiscais, Federal, Estadual e local, destinados as diversas atividades da Associação, ainda obter recursos de convênios para habitação popular diretamente do Ministério das Cidades, da Caixa Econômica Federal e demais programas de construção e financiamento da casa própria e infraestrutura social.

Art. 43 - Os ativos e as receitas da Associação não poderão, sob qualquer hipótese, ter aplicação diversa da estabelecida no presente Estatuto.

Parágrafo 1º. Todas as despesas da Associação deverão estar estritamente relacionadas com seu objeto social e devem estar de acordo com o plano operacional elaborado pela Diretoria Executiva e aprovado pela Assembléia Geral.

Parágrafo 2º. - A contribuição periódica dos associados será definida pela Assembléia Geral, de acordo com o plano operacional anual apresentado pela Diretoria Executiva e com base nas atividades e projetos a serem planejados durante o período estipulado.

Parágrafo 3º - O montante da contribuição de cada associado poderá ser elevado com base no interesse específico do associado em determinadas atividades, projetos e/ou programas a serem definidos e aprovados em Assembléia Geral.

CAPÍTULO VIII - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Art. 44 - O exercício social terá início no dia primeiro de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 45 - Ao fim de cada exercício social, será levantado o Balanço Geral, elaboradas as demonstrações financeiras e preparados os relatórios da Diretoria Executiva, referentes às importâncias recebidas e despendidas pela Associação, no decorrer do exercício, que serão submetidas à apreciação da Assembléia Geral Ordinária e do Conselho Fiscal.

Parágrafo único. As demonstrações financeiras e os relatórios referentes a cada exercício social serão apresentados à Assembléia Geral e a qualquer cidadão ou entidade que o solicitar. Sua contabilidade observará os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art. 46 - O Balanço Geral contendo a prestação de contas deverá ser publicado em quadros de avisos na própria entidade, em especial no que se refere: a) ao relatório das atividades desenvolvidas; b) as demonstrações financeiras; c) ao recolhimento de tributos de natureza previdenciária (FGTS e INSS), que deverá ser demonstrado, mediante certidões negativas de débitos.

CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 47 - A **ASSOCIAÇÃO ATLETAS EM CRISTO** não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações,

ASSOCIAÇÃO ATLETAS EM CRISTO
CNPJ: 56.067.111/0001-70



participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades. Os recursos são aplicados integralmente na consecução do seu objetivo social de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo reserva.

Art. 48 - Caso a Associação venha a perder o registro como Organização da Sociedade Civil de Interesse público, nos termos da Lei nº 9.790/99, o acervo patrimonial formado ou adquirido com os recursos públicos durante o período em que tiver perdurado tal qualificação, será transferido à outra pessoa jurídica com aquela qualificação, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

Art. 49 - A Associação poderá custear, conforme a disponibilidade financeira e orçamentária, as seguintes despesas relacionadas às suas atividades: I - Dispêndios gerados por grupos de voluntários dedicados à determinada campanha. II - Locomoção e diárias de conselheiros e membros da Diretoria Executiva não remunerados, dedicados a reuniões internas e/ou externas da Associação; III - Viagens e serviços realizados em prol da Associação.

Art. 50 - A Associação poderá ser dissolvida somente por motivo de dificuldades insuperáveis, por deliberação de, pelo menos 2/3 (dois terços), de sócios quites presente a uma Assembleia Geral extraordinária, convocada expressamente para este fim e cuja sessão, obrigatoriamente, deverá estar presente o quorum estabelecido.

Artigo 51 - Em caso de dissolução social da Associação, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, e 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

Art. 52 - Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, bem como os associados, não respondem pessoalmente, ou com seus próprios bens, seja solidária seja subsidiariamente, pelas obrigações ou compromissos assumidos pela **ASSOCIAÇÃO ATLETAS EM CRISTO**.

Art. 53 - O presente Estatuto Social somente poderá ser alterado por instrumento escrito, obedecidas às regras previstas e mediante convocação de Assembleia Geral que deliberará sobre a aprovação ou não das alterações.

Art. 54 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, com recurso a Assembleia Geral, pelo associado que se achar prejudicado, ou pela Assembleia Geral legalmente convocada. Fica eleito o Foro da Comarca de Parauapebas/PA, para qualquer ação fundada neste Estatuto. O presente Estatuto entrará em vigor na data de seu registro.

Parauapebas, Pará, 10 de abril de 2024.

Edivan Torres

Diretor Presidente
Edivan Torres
CPF: 816.890.203-34

**Registro
no Verso**

reconhecimento
no Verso

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
 Registro Civil, Notas, Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas e Protesto
 Rua 8, nº 181, B. Cidade Nova - Parauapebas/PA-CEP-68.515-000 - F:(94)3346-6917 (94) 98158-0668

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SELO DIGITAL DE REC. DE FIRMA Nº 014842267A - SÉRIE: A
 SELADO EM: 4/06/2025
 CÓDIGO DE SEGURANÇA Nº: 76224841000064438005116050

QTD ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC
1	7	1,05	0,17

RECONHECIMENTO Nº 2166728
 Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de (1) EDIVAN TORRES
 Parauapebas, 04 de Junho de 2025 - 13:35:00
 Em feut _____ da verdade

GISLENE SOUSA DOS SANTOS - Escrevente I

(Handwritten signature: Gisleyne Sousa dos Santos)

Cartório de Notas
 Gisleyne Sousa dos Santos
 Escrevente Autorizado

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
 Registro Civil, Notas, Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas e Protesto
 Rua 8, nº 181, B. Cidade Nova - Parauapebas/PA-CEP-68.515-000 - F:(94)3346-6917 (94) 98158-0668

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SELO DIGITAL GERAL Nº: 004178916 - SÉRIE: A - SELADO EM 04/06/2025
 CÓDIGO DE SEGURANÇA Nº: 619871400000386347005116050

QTD ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC
1	145,20	21,78	3,63

(Handwritten signature)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 PESSOAS JURÍDICAS

Apresentado pelo (a) Sr(a): EDIVAN TORRES, compareceu perante ao Cartório e solicitou o registro do documento a seguir:
 Protocolo nº: 71919 Registro nº: 6387 - Livro A-87 - Fls. 173/180/5905.
 Dou fe, Parauapebas-PA, 04/06/2025.

(Handwritten signature)
 LEILA MARIA ALVES DE SENA E SILVA
 Substituta

REGISTRADO
 Pessoas Jurídicas

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
 Registro Civil, Notas, Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas e Protesto
 Rua 8, nº 181, B. Cidade Nova - Parauapebas/PA-CEP-68.515-000 - F:(94)3346-6917 (94) 98158-0668

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SELO DIGITAL GERAL Nº: 004178917 - SÉRIE: A - SELADO EM 04/06/2025
 CÓDIGO DE SEGURANÇA Nº: 719871400000396347005116050

QTD ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC
7	203,70	30,56	5,09

(Handwritten signature)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 PESSOAS JURÍDICAS

Apresentado pelo (a) Sr(a): EDIVAN TORRES, compareceu perante ao Cartório e solicitou o registro do documento a seguir:
 Protocolo nº: 71919 Registro nº: 6387 - Livro A-87 - Fls. 173/180/5905.
 Dou fe, Parauapebas-PA, 04/06/2025.

(Handwritten signature)
 LEILA MARIA ALVES DE SENA E SILVA
 Substituta

REGISTRADO
 Pessoas Jurídicas



REGISTRADO
Pessoas Jurídicas

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO ATLETAS EM CRISTO

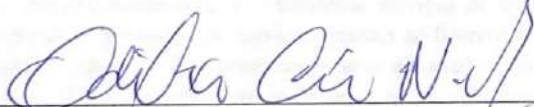
Aos 01 (um) dia do mês de novembro de dois mil e vinte e três (2023), às dezenove horas (19:00 h) nesta cidade de Parauapebas/PA, na sede da entidade, localizado em seu endereço localizado na Avenida 10 de maio, nº 24, Complemento SAL, Bairro: Liberdade I, município de Parauapebas, CEP 68515-000, reuniram-se em Assembleia Geral, em primeira convocação para constituição da Associação. O Senhor Edivan Torres, exercendo as atribuições que lhe foram conferidas pelos membros presentes, assumiu a presidência da mesa, abrindo assim oficialmente a Assembleia Geral de Constituição da Associação, agradeceu a presença de todos e convidou a mim, Analice Goes Mesquita Torres, para secretariar os trabalhos. O Edital de Convocação que foi enviado por circular a todos os associados fundadores com antecedência de 08 dias. Iniciamos os trabalhos com a leitura do Estatuto Social, assim colocado em votação e aprovação por unanimidade dos associados, logo após foi colocado em deliberação a pauta da Assembleia Geral a votação para os cargos. Foi apresentado as chapas e as urnas foram abertas para início da votação, por unanimidade dos associados a Diretoria ficou assim constituída: **Diretor Presidente:** Edivan Torres - CPF nº 816.890.203-34 e RG nº 613819969 SSP/MA; **Vice – Presidente:** Odilson Cesar Nogueira dos Santos – CPF nº 338.289.202-25 e RG nº 2218920 SSP/PA; **Secretaria:** Analice Goes Mesquita Torres - CPF: 939.561.772-15 e RG nº 6012218 PC/PA. Para a composição do Conselho Fiscal ficou assim constituída: **1º Membro Titular:** Francisco da Silva Santos - CPF nº 584.419.052-15 e RG nº 2256367 SSP/PA; **1º Suplente:** Jose Carlos Ataide Silva - CPF nº 352.447.632-53 e RG nº 1990057 SSP/PA.

O processo transcorreu na mais perfeita ordem e após confirmação do termino do horário às 21:16hs encerrou-se, com a confirmação do Estatuto e com a posse da Diretoria, passando a palavra a presidente, Sr. Edivan Torres, que agradeceu a presença de todos. Não tendo mais nada a tratar encerrou-se as atividades as 21:22 hs, eu, Analice Goes Mesquita Torres, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada, será assinada por mim e demais membros da diretoria eleita.

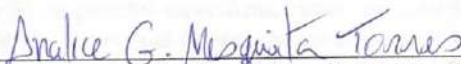
Parauapebas/PA, 01 de novembro de 2023



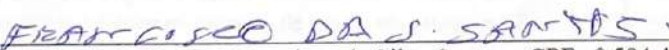
Diretor Presidente: Edivan Torres - CPF nº 816.890.203-34



Vice-Presidente: Odilson Cesar Nogueira dos Santos – CPF nº 338.289.202-25



Secretaria: Analice Goes Mesquita Torres - CPF: 939.561.772-15



1º Membro Titular: Francisco da Silva Santos - CPF nº 584.419.052-15



1º Suplente – Jose Carlos Ataide Silva - CPF nº 352.447.632-53

Reconhecimento
no Verso

Registro
no Verso

REGISTRADO
Pessoas Jurídicas



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
Registro Civil, Notas, Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas e Protesto
Rua B, nº 181, B. Cidade Nova - Parauapebas/PA-CEP:68.515-000 - F:(94)3345-0917 (94) 91550-0000



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SELO DIGITAL GERAL Nº: 002920107 - SÉRIE: A - SELADO EM: 12/06/2024
CÓDIGO DE SEGURANÇA Nº: 70102920000037285313815140

QTD ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC
1	282,20	42,33	7,06

Apresentado pelo (a) Sr(a): **EDIVAN TORRES**, compareceu perante ao Cartório e solicitou o registro do documento a seguir:
Protocolo nº: 70707 Registro nº: 5904 - Livro A-80 - Fis. 241/241/
Dou 18, Parauapebas-PA, 12/06/2024.

GIRLIANE BEZERRA DA CUNHA
CPF: 610.515.263-96 - Escrevente Autorizada



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
Registro Civil, Notas, Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas e Protesto
Rua B, nº 181, B. Cidade Nova - Parauapebas/PA-CEP:68.515-000 - F:(94)3345-0917 (94) 91550-0000



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SELO DIGITAL DE REC. DE FIRMA Nº 011245734A- SÉRIE: A
SELADO EM: 11/06/2024
CÓDIGO DE SEGURANÇA Nº: 43754211000043218395319050

QTD ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC
1	6,80	1,02	0,17

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de (1) **EDIVAN TORRES**
Parauapebas, 11 de junho de 2024 - 15:23:39
Em Test. da verdade.

RISLAINE SILVA MARQUES - Escrevente Autorizada



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 56.067.111/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/06/2024
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO ATLETAS EM CRISTO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ATLETAS EM CRISTO	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 85.91-1-00 - Ensino de esportes 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 93.11-5-00 - Gestão de instalações de esportes 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV 10 DE MAIO	NÚMERO 44	COMPLEMENTO *****
CEP 68.515-000	BAIRRO/DISTRITO LIBERDADE I	MUNICÍPIO PARAUAPEBAS
		UF PA
ENDEREÇO ELETRÔNICO ASSOCIACAOATLETASEMCRISTO2024@GMAIL.COM	TELEFONE (94) 8805-4300	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/06/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/02/2026** às **16:43:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Associação Atletas em Cristo

ENTIDADE SOCIAL

Fundada em 12/06/2024



» **MISSÃO**

Formar atletas com princípios cristãos promovendo o desenvolvimento esportivo, social e espiritual.

Preparando-os para vencer dentro e fora do campo.



» VISÃO

Ser uma referência da formação de atletas comprometidos com a fé, respeito e excelência impactando vidas e transformando da sociedade por meio do esporte e dos valores cristãos.



» VALORES

Fé: Colocamos Deus acima de tudo em nossas vidas e no esporte.

Disciplina: Acreditamos e a dedicação e o esforço são fundamentais para o crescimento.

Respeito: Valorizamos, a amizade, o trabalho em equipe e o amor ao próximo.

Compromisso: Buscamos sempre dar o nosso melhor, dentro e fora de campo.

Honestidade: Agimos com integridade e transparência em todas as situações.

Solidariedade: Ensinamos que o verdadeiro campeão é aquele que ajuda e apoia os outros.



»» Projetos Sociais

Tem como principal objetivo:

Ajudar famílias carentes que necessite dos itens básicos para sua sobrevivência no dia a dia.

Buscamos parcerias com várias entidades e pessoas para arrecadar, alimentos, roupas, brinquedos e etc.

Entrega de cestas básicas e brinquedos final de ano.

22 de dezembro de 2024



» Ação Social



Colaborando com a dignidade e ajudando quem precisa.

Entrega de cestas básicas e brinquedos final de ano.



22 de dezembro de 2024

» Ação Social

Colaborando com a dignidade e ajudando quem precisa.

Entrega de cestas básicas e brinquedos final de ano.



22 de dezembro de 2024



Ação Social

Colaborando com a dignidade
e ajudando quem precisa.



» Escolinha de Futebol

Projeto que leva a alegria os pais e alunos

- Descrição: Criação de uma cozinha funcional para um apartamento pequeno, otimizando o espaço disponível.
- Principais Elementos: Design de armários, escolha de eletrodomésticos compactos, planejamento de iluminação e ventilação.
- Ferramentas Utilizadas: Borcelle.



» **Funcionando sempre
aos sábados**

No Estádio Rosenão



31 de agosto de 2025

» Escolinha de Futebol

Funcionando sempre aos sábados



No Estádio Rosenão



08 de agosto de 2025

» Escolinha de Futebol

No Estádio Rosenão

Funcionando sempre aos sábados



31 de agosto de 2025



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO ATLETAS EM CRISTO
CNPJ: 56.067.111/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:56:16 do dia 27/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/08/2026.

Código de controle da certidão: **0F1E.4F59.464C.F20B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 56.067.111/0001-70
Razão Social: ASSOCIACAO ATLETAS EM CRISTO
Endereço: AVE 10 DE MAIO 44 / LIBERDADE I / PARAUAPEBAS / PA / 68515-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/02/2026 a 10/03/2026

Certificação Número: 2026020907346376077163

Informação obtida em 25/02/2026 16:47:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO ATLETAS EM CRISTO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 56.067.111/0001-70

Certidão nº: 12125938/2026

Expedição: 25/02/2026, às 16:47:10

Validade: 24/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO ATLETAS EM CRISTO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **56.067.111/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº: **0004490/2026** CPF/CNPJ: **56.067.111/0001-70**

Contribuinte: **ASSOCIACAO ATLETAS EM CRISTO**

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Jurídica do Município - PROJUR.

Esta certidão se refere à situação fiscal no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ e da Procuradoria Jurídica do Município e abrange os tributos previstos nos artigos 145 e 156 da Constituição Federal e está em conformidade com o artigo 205 da Lei Federal nº 5.172/66.

Certidão emitida com base no art. 429, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 023, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020 - Código Tributário do Município e artigo 1º, do Decreto nº 191/2019.

Emitida em: **25/02/26 16:46**

Validade: **26/05/2026**

PARAUAPEBAS (PA), 25 de Fevereiro de 2026

Observações:

- Certidão sem validade para fins de transferência de imóvel em cartório.
- Certidão emitida pela internet, conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 191/2019.
- A informação do número do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- A aceitação desta certidão está condicionada à verificação por meio do QR Code constante neste documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS,
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS.
COMISSÃO GERAL DE SELEÇÃO

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE
INSCRIÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE PARCERIAS DO MUNICÍPIO DE
PARAUAPEBAS**

Certificamos que o(a) ASSOCIACAO ATLETAS EM CRISTO - , CNPJ: 56.067.111/0001-70 Endereço: AV 10 DE MAIO Nº: 44, Bairro: LIBERDADE I - PARAUAPEBAS-PA, que depois de cumpridas todas as exigências do Capítulo II - Da habilitação prévia da IN 001/2023, teve o seu cadastro validado no Sistema de Parcerias de Parauapebas - SISPPAR, pelo período de 02/12/2025 a 02/12/2026.

Resaltamos que após esse período, a Instituição deve atualizar o referido cadastro no SISPPAR.

Parauapebas/PA, 02/12/2025.

Mírian Kellen de Sousa Leite
Comissão Geral de Seleção
Coordenadoria Municipal de Projetos Especiais e Captação de
Recursos e Gestão de Convênios.
Decreto: 448/2025

**ASSOCIACAO ATLETAS EM CRISTO****CNPJ: 56.067.111/0001-70**

Avenida 10 de Maio, N° 44, Bairro liberdade I, Parauapebas, CEP 68515-000

RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES

(art. 34, VI da Lei n° 13.019/2014)

Nome Edivan Torres			N° CPF 816.890.203- 34
N° RG 6138199-69	Órgão Expedidor SSP-MA	Cargo Presidente	Função
Logradouro: Av. 10 de Maio Numero 20			
Bairro Liberdade I	Cidade Parauapebas-PA	CEP 68.515-000	
Telefone	Telefone	E-mail	

Nome Fábio Renato Ávila de Campos			N° CPF 550.140.461- 34
N° RG 835.252	Órgão Expedidor SSP-MT	Cargo Vice-presidente	Função
Logradouro Av. H QD 17 LT 1 e 2			
Bairro Beira Rio II	Cidade Parauapebas-PA	CEP 68.515-000	
Telefone	Telefone	E-mail	

Nome Analice Góes Mesquita Torres			N° CPF 939.561.772- 15
N° RG 6012218	Órgão Expedidor PC/PA	Cargo Secretaria	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.) Av. 10 de Maio Numero 20			
Bairro Liberdade I	Cidade Parauapebas-PA	CEP 68.515-000	
Telefone	Telefone	E-mail	

Nome José Carlos Ataíde Silva			N° CPF 352.447.632- 53
N° RG 1990057	Órgão Expedidor SSP/PA	Cargo Fiscal	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.) Rua Antônio Bandeira QD 20 LT 01			
Bairro Liberdade II	Cidade Parauapebas-PA	CEP 68.515-000	
Telefone	Telefone	E-mail	



ASSOCIACAO ATLETAS EM CRISTO

CNPJ: 56.067.111/0001-70

Avenida 10 de Maio, N° 44, Bairro liberdade I, Parauapebas, CEP 68515-000

Nome Francisco da Silva Santos		N° CPF 584.419.052- 15	
N° RG 2256367	Órgão Expedidor PC/PA	Cargo Fiscal	Função
Logradouro Rua 24 de Março Numero 44			
Bairro Rio Verde	Cidade Parauapebas-PA	CEP 68.515-000	
Telefone	Telefone	E-mail	

*inserir quantos campos forem necessários

Parauapebas/PA 26 de fevereiro de 2026.

ASSOCIACAO Assinado de forma
digital por ASSOCIACAO
ATLETAS EM ATLETAS EM
CRISTO:5606 CRISTO:5606711100017
0
7111000170 Dados: 2026.02.26
20:55:27 -03'00'

Assinatura do Representante Legal da OSC

Classificação: Residencial Pleno		Tipo de Fornecimento: MONOFÁSICO	
Tensão Nominal Disp: 127 V Lim Min: 116 V Lim Max: 133 V			
ASSOCIACAO ATLETAS EM CRISTO INSTALAÇÃO: 2001392222 CNPJ: **.*.111/000*-** AV 10 DE MAIO , 44 , RUA 10 DE MAIO NUMERO 44C CEP: 68515-000 RIO VERDE - PARAUPEBAS - PA			
		Parceiro de Negócio 1002173187	
		Conta Contrato 3036925794	
Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar	
02/2026	19/02/2026	R\$ 97,11	

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	13/01/2026	10/02/2026	28	12/03/2026



NOTA FISCAL Nº 155993614 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 10/02/2026
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NFE/Consulta>
chave de acesso:
15260204895728000180660001559936142087837380
Protocolo de autorização: 3152600004396041 - 10/02/2026 às 14:06:25

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

◆ Períodos: Band. Tarif.: Verde : 14/01 - 10/02 ◆ Conforme REN 1095/24 ANEEL, a partir de 01/03/26 o número da UC será padronizado em todo país. Mais informações nos canais de atendimento.

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit. (R\$) com Tributos	Tarifa Unit. (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	ICMS (R\$)	Valor (R\$)	Tributo	Base (R\$)	Aliquota (%)	Valor (R\$)
Consumo (kWh)	82	1,010366	0,978300	2,63	0,00	82,85	ICMS	0,00	0,00	0,00
							PIS	82,85	0,5642	0,47
							COFINS	82,85	2,6043	2,16

ITENS FINANCEIROS

Cip-Illum Pub Pref Munic	14,26
--------------------------	-------

CONSUMO kWh

DEZ/25 135

JAN/26 87

FEV/26 82

Ativo

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo	Reservado ao Fisco				
17022591169	Consumo	ATIVO TOTAL	1.303	1.385	1,00	82 kWh	B682.C97B.BB4F.B301.4BC9.8FEC.D364.B552				
							Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social		
							3507/25	10/02/2026			

REAVISO DE VENCIMENTO

<p>CENTRAL DE ATENDIMENTO LIGUE GRÁTIS 0800 091 01 96 ATENDIMENTO GRATUITO 24 H Acesso a nosso site: www.equatorialenergia.com.br equatorial.pa@equatorial.pa equatorial.pa equatorial.pa</p> <p>DIREITOS É direito do consumidor ou da central geradora de solicitar à distribuidora o detalhamento da apuração dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI a qualquer tempo. É direito do consumidor ou da central geradora de receber uma compensação, caso sejam violados os limites de continuidade individuais relativos à unidade consumidora ou central geradora.</p>	<p>Ouvidoria Equatorial: 0800 091 8500 Ligação gratuita de telefones fixos e móveis, de segunda a sexta, das 8h às 18h. ARCON-PA: 0800 727 01 67 Ligação gratuita de telefones fixos. Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167 Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.</p>
--	--

BANCO DO BRASIL	001-9	00190.0009 03373.384118 71831.107173 8 0000000009711	Pague através do PIX. É mais facilidade pra você.
LOCAL DE PAGAMENTO	PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL		Para realizar o pagamento, utilize o QR CODE abaixo.
BENEFICIÁRIO	INSTALAÇÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTO
EQUATORIAL PARÁ DISTRIB. DE ENERGIA S.A.	2001392222	02/2026	19.02.2026
DATA DOCUMENTO	ESPECIE DOCUMENTO	ACEITE	AGÊNCIA/CÓDIGO BENEFICIÁRIO
10.02.2026	DM	N	
USO DO BANCO	CARTEIRA	ESPECIE MOEDA	NOSSO NÚMERO
	17	R\$	33733841171831107
INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO PAGÁVEL EM TODAS AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS. EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORREÇÃO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA.			(-) VALOR DOCUMENTO
NOME DO PAGADOR/CPF/ENDEREÇO ASSOCIACAO ATLETAS EM CRISTO 56.067.111/0001-70			(-) VALOR COBRADO
			(-) DESCONTO ABATIMENTO
			(-) OUTRAS DEDUÇÕES
			(+) MULTA
			(+) OUTROS ACRÉSCIMOS
			(-) VALOR COBRADO





ASSOCIACAO ATLETAS EM CRISTO

CNPJ: 56.067.111/0001-70

Avenida 10 de Maio, N° 44, Bairro liberdade I, Parauapebas, CEP 68515-000

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO, ATENDIMENTO AOS REQUISITOS ART.39 DA A LEI N° 13.019/14

Declaro, para fins de habilitação, que a Associação Imigrantes Independente e seus dirigentes, não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e, portanto:

I – é regularmente constituída (ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional);

II – não é omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III – não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual ou, seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV – não teve contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos ou, foram sanadas as irregularidade que motivaram a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados ou, foi reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição ou, a apreciação das contas encontra-se pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V – não há punição vigente de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ou, de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

VI – não há punição vigente de suspensão de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgão ou entidade da administração pública do Estado do Pará.

VII – não há punição vigente de declaração de inidoneidade para participar de chamamento público e de celebrar parcerias ou contratos com órgãos ou entidades de qualquer esfera de governo;

VIII – não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

IX – não tem, entre seus dirigentes, pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Parauapebas / PA, 26 de Fevereiro de 2026.

ASSOCIACAO
ATLETAS EM
CRISTO:560671110
00170

Assinado de forma digital por
ASSOCIACAO ATLETAS EM
CRISTO:56067111000170
Dados: 2026.02.26 20:50:57 -03'00'

Edivan Torres



ASSOCIACAO ATLETAS EM CRISTO

CNPJ: 56.067.111/0001-70

Avenida 10 de Maio, N° 44, Bairro liberdade I, Parauapebas, CEP 68515-000





ASSOCIACAO ATLETAS EM CRISTO

CNPJ: 56.067.111/0001-70

Avenida 10 de Maio, N° 44, Bairro liberdade I, Parauapebas, CEP 68515-000

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

(Art. 33, V, “C” da Lei n° 13.019)

Eu, **EDIVAN TORRES**, brasileiro (a), portador (a) da CI N° **6138199-69**, e CPF N° **816.890.203-34**, residente e domiciliado à Avenida 10 de Maio, N° 44, Bairro liberdade I, Parauapebas/PA cep 68515-000, representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de **Associação Atletas Em Cristo** com Sede à Avenida 10 de Maio, N° 44, Bairro liberdade I, Parauapebas/PA cep 68515-000 inscrito no CNPJ n° 56.067.111/0001-70, **DECLARO**, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos da Lei n° 13.019/2014, art. 33, “c” que a referida entidade possui capacidade técnica e operacional e está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias, dispondo de estrutura e recursos necessários para execução do Termo de Colaboração/Fomento, em especial as seguintes:

1 INSTALAÇÕES FÍSICAS

SALA

2 EQUIPAMENTOS

- 2- ventilador,
- 1- computador,
- 1- impressora,
- 1- bebedouro,
- 1- mesa pra computador,
- 1- freezer,
- 1- mesa de plástico,
- 8- cadeiras de plástico,
- 6- cadeiras de ferro

Parauapebas / PA, 26 de Fevereiro de 2026.

ASSOCIACAO ATLETAS
EM
CRISTO:56067111000170

Assinado de forma digital
por ASSOCIACAO
ATLETAS EM
CRISTO:56067111000170
Dados: 2026.02.27
16:25:08 -03'00'

Edivan Torres



ASSOCIACAO ATLETAS EM CRISTO

CNPJ: 56.067.111/0001-70

Avenida 10 de Maio, N° 44, Bairro liberdade I, Parauapebas, CEP 68515-000

DECLARAÇÃO DIRIGENTES NÃO FAZEM PARTE DO PODER PÚBLICO

Eu, **Edivan Torres**, portador (a) da carteira de identidade n.º 6138199-69 expedida pela **SSP-MA**, inscrito (a) no CPF sob o n.º 816.890.203- 34 , na qualidade de representante legal da ASSOCIACAO ATLETAS EM CRISTO, sediada na Rua AV 10 DE MAIO , N° 44 – Liberdade I, inscrita no CNPJ sob o n.º 56.067.111/0001-70, declaro que nenhum dos seus dirigentes é Membro de Poder ou do Ministério Público, Prefeitura Municipal, Câmara Municipal ou Dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública do Estado do Pará, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei, assumindo a declarante toda e qualquer responsabilidade, seja na esfera penal, civil ou administrativa, em caso de sua falsidade.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Parauapebas / PA, 26 de Fevereiro de 2026.

ASSOCIACAO
ATLETAS EM
CRISTO:560671
11000170

Assinado de forma
digital por ASSOCIACAO
ATLETAS EM
CRISTO:56067111000170
Dados: 2026.02.26
20:49:56 -03'00'

Edivan Torres



ASSOCIACAO ATLETAS EM CRISTO

CNPJ: 56.067.111/0001-70

Avenida 10 de Maio, N° 44, Bairro liberdade I, Parauapebas, CEP 68515-000

DECLARAÇÃO NÃO CONTRATAÇÃO SERVIDORES PÚBLICOS

Eu, EDIVAN TORRES, portador (a) da carteira de identidade n.º 6138199-69 expedida pela SSP-MA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 816.890.203- 34 , na qualidade de representante legal da ASSOCIACAO ATLETAS EM CRISTO sediada na Rua: AV 10 DE MAIO, N° 44 – Liberdade I, CEP: 68.515-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 56.067.111/0001-70, declaro que não serão contratados/remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

- a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública Estadual;
- b) servidor Público,(servidor Municipal: legislativo ou executivo) ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
- c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou de ocultação de bens, direito e valores.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei, assumindo a declarante toda e qualquer responsabilidade, seja na esfera penal, civil ou administrativa, em caso de sua falsidade.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

ASSOCIACAO
ATLETAS EM
CRISTO:5606
7111000170

Assinado de forma
digital por
ASSOCIACAO
ATLETAS EM
CRISTO:56067111000
170
Dados: 2026.02.26
20:49:15 -03'00'

Parauapebas / PA, 26 de Fevereiro de 2026.

EDIVAN TORRES



ASSOCIACAO ATLETAS EM CRISTO

CNPJ: 56.067.111/0001-70

Avenida 10 de Maio, N° 44, Bairro liberdade I, Parauapebas, CEP 68515-000



DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE PESSOAS VEDADAS COM RECURSOS PÚBLICOS

A **Associação Atletas Em Cristo**, inscrita no CNPJ nº 56.067.111/0001-70, com sede à Avenida 10 de Maio, Nº 44, Bairro liberdade I, Parauapebas/PA cep 68515-000, neste ato representada por Edivan Torres, Presidente, CPF nº 816.890.203-34, declara, para fins de processo de parceria referente a emendas parlamentares municipais destinadas às OSC, que:

Não contratará e não manterá contratadas pessoas legalmente vedadas para contratação com recursos públicos, inclusive aqueles oriundos de emendas parlamentares municipais, conforme as regras aplicáveis ao instrumento de parceria e à legislação vigente.

Caso venha a identificar situação de vedação durante a execução da parceria, adotará as providências imediatas para cessar a contratação e regularizar a situação, comunicando ao órgão responsável quando exigido.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Parauapebas, Pa 26 de fevereiro de 2026.

ASSOCIACA
O ATLETAS
EM
CRISTO:5606
7111000170

Assinado de forma
digital por
ASSOCIACAO
ATLETAS EM
CRISTO:5606711100
0170
Dados: 2026.02.27
16:01:05 -03'00'

Edivan Torres
Presidente



TERMO DE CONTRATO DE PARCERIA ENTRE ASSOCIACAO ATLETAS EM CRISTO E A ASSOCIACAO IMIGRANTES INDEPENDENTE

1

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: ASSOCIACAO IMIGRANTES INDEPENDENTE, CNPJ nº 83.212.910/0001-65, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, estabelecida na Avenida AV SANTA CATARINA, SALA 03 ESTADIO ROSENAO, Bairro liberdade I, Parauapebas/PA cep 68515-000, representada por sua presidente AGNALDO DE SOUSA MEDEIROS.

CONTRATADO: ASSOCIACAO ATLETAS EM CRISTO, CNPJ nº 56.067.111/0001-70, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, estabelecida na Avenida 10 de Maio, Nº 44, Bairro liberdade I, Parauapebas/PA cep 68515-000, representada por sua presidente Edivan Torres, brasileiro, portadora RG nº 613819969 do CPF/MF nº 816.890.203-34.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Parceria, cujo objetivo promover as atividades de desporto esportivo para crianças, adolescentes, jovens e adultos no município de Parauapebas na sede do Instituto, onde a contratante fornecerá profissionais para a Contratada.

DO OBJETO DO TERMO DE CONTRATO DE PARCERIA

CLAUSULA 1º: O presente Contrato de parceria tem por objetivo a realização de aulas de futebol para crianças agosto/2025 a novembro/2025:

Parágrafo único: serão atendidos em médio 60 pessoas.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 2ª. O CONTRATADO será responsável por disponibilizar a equipe de Apoio.



Parágrafo Único: A parceria **não** terá custo financeiro ASSOCIACAO ATLETAS EM CRISTO, apenas fornecerá a sua equipe técnica.

2

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 3ª. A CONTRATANTE se responsabiliza pela cedência da sua equipe técnica e deslocamento da mesma para o local de realização dos eventos.

Parágrafo único. A CONTRATANTE colocará à disposição do CONTRATADO sua estrutura técnica, para que esta parceria se concretize, conforme detalhado.

DO PAGAMENTO

Cláusula 4ª. O presente contrato de parceria entre a ASSOCIACAO ATLETAS EM CRISTO NÃO ACARRETARÁ custos financeiros para instituição.

DA RESCISÃO DO TERMO DE CONTRATO DE PARCERIA

Cláusula 5ª. Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, respeitando-se um período mínimo de 30 (trinta) dias (denominado período de encerramento do contrato), considerando que alguma clausura seja desrespeitada.

DO PRAZO

Cláusula 6ª. O presente instrumento terá prazo de 120 (cento e vinte) dias, passando a valer a partir da assinatura pelas partes.

CONDIÇÕES GERAIS:

Clausula 7º: O contratado compromete-se observar sempre as atribuições inerentes aos serviços prestados pela contratada conforme detalhamento no respectivo contrato.



DO FORO

Cláusula 8ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Parauapebas-PA.

3

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual.

Parauapebas-PA, 30 de julho de 2025.

**ASSOCIACAO
IMIGRANTES
INDEPENDENTE:8**

Assinado de forma digital por
ASSOCIACAO IMIGRANTES
INDEPENDENTE:83212910000
165
Dados: 2025.07.30 15:55:17
-03'00'

Contratante: 3212910000165

AGNALDO DE SOUSA MEDEIROS

Presidente do **ASSOCIACAO IMIGRANTES INDEPENDENTE**

CNPJ: 83.212.910/0001-65

**ASSOCIACAO
ATLETAS EM
CRISTO:56067111**

Assinado de forma digital
por ASSOCIACAO ATLETAS
EM
CRISTO:56067111000170
Dados: 2025.07.30 15:51:03
-03'00'

Contratado: 000170

EDIVAN TORRES

Presidente do **ASSOCIACAO ATLETAS EM CRISTO**

CNPJ: 56.067.111/0001-70